



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVII — Nº 70

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1972

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 43, de 1972 (CN)

da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 40, de 1972 (CN) (n.º 184/72, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.225, de 22 de junho de 1972 que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1.º, alínea b, da Constituição, os Municípios de Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias e Camaçari, todos do Estado da Bahia, e dá outras providências."

Relator: Deputado Cid Furtado

Nos termos do § 1.º do art. 1.º do art. 55 da Constituição, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.225, de 1972, que declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1.º, alínea b, da Constituição, os Municípios de Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias e Camaçari, todos do Estado da Bahia, e dá outras providências".

2. A Exposição de Motivos do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional diz, inicialmente, que a proposição obedece ao disposto na Lei n.º 5.449, de 1968, modificada pelo Decreto-lei n.º 560, de 1969.

3. Diz, ainda, o aludido documento: "O estudo relativo ao assunto, realizado por esta Secretaria-Geral, ficou consubstanciado na Exposição de Motivos n.º 018/72, de 28 de março de 1972, a qual, justificando a referida providência, ressaltou que os municípios em apreço abrangem as áreas do "Centro Industrial de Aratu" e do "Complexo Petroquímico de Camaçari". Os referidos municípios estão situados no Recôncavo Baiano e neles localizam-se insta-

lações de grande significado para a segurança Nacional, tais como campos e instalações petrolíferos, indústrias metalúrgica, siderúrgica e petroquímica, importantes instalações portuárias, base naval e base aérea."

4. São os seguintes os textos referidos no artigo 2.º do Decreto-lei que se examina:

"Art. 2.º Os Prefeitos dos Municípios especificados no artigo primeiro serão nomeados pelo Governador do Estado respectivo, mediante prévia aprovação do Presidente da República.

Parágrafo único. Se o nome escolhido não merecer aprovação do Presidente da República, este, por intermédio do Ministério da Justiça, comunicará ao Governador do Estado sua decisão, devendo ser feita a indicação de novo nome, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar daquela comunicação."

"Art. 3.º Nas faltas e impedimentos não superiores a trinta (30) dias, os Prefeitos nomeados para os Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional serão substituídos na forma do disposto na Lei Orgânica dos Municípios.

§ 1.º O Prefeito que tiver de se ausentar da sede do Município, por prazo superior ao previsto neste artigo, dará ciência prévia ao Governador do respectivo Estado para efeito de ser nomeado um Substituto.

§ 2.º Dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, o Governador do Estado deverá submeter o nome do Prefeito Substituto à aprovação do Presidente da República,

por intermédio do Ministro da Justiça."

"Art. 4.º Os Prefeitos nomeados, nos termos dos artigos anteriores, serão exonerados quando deixarem da confiança do Presidente da República ou do Governador do Estado."

Art. 5.º Ficam respeitados os mandatos dos atuais Prefeitos Municipais, cujos municípios são declarados, por esta lei, de interesse da segurança nacional.

Parágrafo único. Até trinta (30) dias antes do término desses mandatos, ou, no caso de vacância do cargo, no prazo de dez (10) dias, após ocorrer a vaga, o Governador do respectivo Estado deverá enviar, ao Presidente da República, o nome do Prefeito a ser nomeado para o Município, para os efeitos desta lei."

5. Como se sabe, compete ao Conselho de Segurança Nacional estabelecer os objetivos nacionais permanentes e as bases para a política nacional (art. 89 da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969). Além disso, ao Conselho compete, não apenas indicar as áreas indispensáveis à segurança nacional, mas, também, dar assentimento prévio para:

a) concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação;

b) construção de pontes, estradas internacionais e campos de pouso; e

c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional.

6. A seleção desses municípios enquadra-se numa política global e ficou subordinada a um conceito amplo de segurança nacional, que pode ser entendido como "o grau relativo de garantia que por meio de ações poli-



EXPEDIENTE
SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

ticas, psicossociais, econômicas ou militares — o Estado proporciona à Nação que jurisdiciona, para consecução e salvaguarda dos objetivos nacionais, atuais e permanentes, a despeito dos antagonismos internos e externos”

Não predominam, nesse conceito, os aspectos geográficos. A política de segurança nacional não é, pois, geopolítica, esta que é mais ligada ao conceito de defesa nacional ou ao aspecto militar do problema, embora em proposições dessa natureza, já aprovadas pelo Congresso Nacional, se perceba o “geografismo” da matéria. (Ver Paráceres CN — n.º 24/68 e n.º 66/71).

Ao contrário, na presente proposição destaca-se, nitidamente, o aspecto econômico, na medida em que nos Municípios de Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias e Camaçari, estão localizadas indústrias de base, sobretudo as que produzem combustíveis.

7. Como a Exposição de Motivos em anexo não transcreve outra, de número 018/72, podemos deduzir, por falta de maiores esclarecimentos, que o Conselho de Segurança Nacional, notou, não apenas a ausência de autoridade naquelas áreas, mas, ainda, acentuou, com a expedição do Decreto-lei em exame, o grau de interesse na estabilidade política e no desenvolvimento sócio-econômico da região, matéria de interesse público relevante.

8. Sem embargo, entretanto, convém mais uma vez lembrar que proposição dessa natureza, informadas e formuladas resumidamente, demonstram a necessidade de um diploma de normas gerais, ou seja, um instrumento prévio regulador da medida prevista na Constituição e agora preciamente proposta.

9. Finalmente, convém ressaltar a informação contida na Exposição de Motivos, no sentido de que “foram

consultados os membros do Conselho de Segurança Nacional, que se pronunciaram favoravelmente” à presente proposição, motivo por que opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO**

N.º 33, de 1972 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei
n.º 1.225, de 22 de junho de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.225, de 22 de junho de 1972 que “declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, os Municípios de Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias e Camaçari, todos do Estado da Bahia e dá outras providências”.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1972. — Senador **Benedito Ferreira**, Presidente — Deputado **Cid Furtado**, Relator — Deputado **Francisco Pinto** (com voto em separado) — Deputado **Aldo Fagundes** (com voto em separado) — Senador **José Lindoso** — Senador **Guido Mondin** — Senador **Renato Franco** — Senador **Antônio Carlos** — Senador **Flávio Britto** — Senador **Milton Trindade** — Senador **Clodomir Milet** — Senador **Lenoir Vargas** — Senador **Helvídio Nunes** — Deputado **Italo Conti** — Deputado **Jarmund Nasser** — Deputado **Parente Frota** — Deputado **Milton Brandão**.

VOTO EM SEPARADO

O regimem do Decreto-Lei é por excelência o que mais se identifica com os regimens autoritários. Inserido na Constituição o foi para justificar os atos de arbitrio sem que com isto se tenha melhorado o seu conceito. Trouxe a marca da prepotência, quando não permite emendas ou alterações

por parte do Congresso, o que significa o “nec plus ultra” da perfeição legislativa, motivo justificador da sua remessa ao Congresso.

O uso e abuso dos decretos-leis, recorda-nos, *mutatis mutandis*, pela semelhança siamesa com o famigerado artigo 180 da Carta fascista de 1937.

Não foi sem razão que os verdadeiros democratas de então investiam contra a faculdade, também constitucional, do Presidente da República baixar decretos-leis.

Por que não se fixa, antecipadamente, os critérios normativos para a inclusão de determinados municípios na área de segurança nacional?

Por que ficar ao arbitrio permanente do Presidente da República, ato como esse, de suma gravidade, quase que unilateralmente ultimado?

Por que transformar o Congresso Nacional em órgão homologatório dos atos do Presidente da República?

A justificativa encontrada para incluir os municípios de Lauro de Freitas, Simões Filho, Camaçari e Candeias porque se localizam em áreas onde se instalaram o Centro Industrial de Aratu e o Conjunto Petroquímico é pueril e não suporta uma mais profunda análise. Os referidos municípios existem há muitos anos e há muitos anos que a indústria petrolífera ali se instalou sem que tivesse havido qualquer ato atentatório à segurança da referida indústria e, ainda que tivesse existido, não podemos conceber que o Governo entenda que a participação do povo nas suas eleições municipais constitua ato de subversão nacional.

Estas as razões que nos impedem de subscrever o voto do Sr. Relator.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1972. Deputado **Francisco Pinto** — Deputado **Aldo Fagundes**.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO DA ATA DA 80.ª SESSÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Ofício

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte proposição:

Projeto de Lei da Câmara n.º 22/72 (n.º 218-C/71, na origem), que dá nova redação ao art. 60 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e aos arts. 710 e 711 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado n.º 14/72, que altera a Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, que transforma o Banco Nacional da Habitação (BNH) em empresa pública. (Redação final).

Projeto de Lei do Senado n.º 81/71, que dá nova redação ao art. 177 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de outubro de 1940 (Redação final).

Projeto de Lei do Senado n.º 87/71, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências (Redação do vencido, para segundo turno regimental).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/72 (n.º 55-B/72, na Câmara), que aprova o Acordo para um Programa de Cooperação Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Brasília a 1.º de dezembro de 1971 (Redação final).

2.3 — Discursos do expediente

SENADOR PAULO GUERRA — Distorções, feitas por alguns jornais, de declarações de S. Ex.ª na Comissão de

ATA DA 80.ª SESSÃO EM 15 DE AGOSTO DE 1972

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves —

Agricultura da Câmara dos Deputados, quando do comparecimento àquele órgão do Ministro Cirne Lima. Comentários em torno do projeto de Reforma Agrária e análise da Portaria n.º 268, baixada, pelo Ministro da Agricultura sobre o assunto.

SENADOR FILINTO MÜLLER — Complexidade da execução do PROTERRA. Exame das críticas feitas a esse instituto como subsídio ao seu aperfeiçoamento. Considerações sobre a inclusão de municípios em áreas de segurança nacional e a implantação do voto distrital, tendo em vista pronunciamentos dos Srs. Deputado Jóel Ferreira e Senador Adalberto Sena, respectivamente.

SENADOR DANIEL KRIEGER — Em explicação pessoal, fixa sua posição quanto aos apartes dados aos oradores anteriores.

3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1972, que revoga os §§ 1.º e 2.º do art. 6.º e o parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal. Aprovado, à sanção.

Projeto de Resolução n.º 36, de 1972, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a emitir quaisquer obrigações, destinadas a garantir e obter um empréstimo junto a Caixa Econômica Federal. Aprovado, à Comissão de Redação.

4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Conclusão dos estudos da Comissão Especial do Tribunal de Contas da União, referente à contratação irregular de pessoal nos Ministérios.

5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

6 — Composição das Comissões Permanentes.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 22, de 1972
(n.º 218-C/71, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 60 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e aos arts. 710 e 711 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 60 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. O juiz pode conceder livremente condicional ao conde-

Duarte Filho — Jessé Freire —
Ruy Carneiro — Paulo Guerra —
Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

nado à pena de reclusão ou de detenção superior a 2 (dois) anos, desde que:

I — cumprida mais de metade da pena, se o criminoso é primário, e mais de três quartos, se reincidente;

II — verificada a ausência ou a cessação da periculosidade, e provados bom comportamento durante a vida carcerária e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto;

III — satisfeitas as obrigações civis resultantes do crime, salvo quando provada a insolvência do condenado.

Parágrafo único. As penas que correspondem a crimes autônomos podem somar-se, para o efeito do livramento, quando qualquer delas é superior a 2 (dois) anos."

Art. 2.º Os arts. 710 e 711 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 710. O livramento condicional poderá ser concedido ao condenado à pena de reclusão ou de detenção superior a 2 (dois) anos, desde que se verifiquem as condições seguintes:

I — cumprimento de mais da metade da pena, primário, e de mais de três quartos, se reincidente;

II — ausência ou cessação de periculosidade;

III — bom comportamento durante a vida carcerária;

IV — aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto;

V — satisfação das obrigações civis resultantes do crime, salvo quando provada a insolvência."

"Art. 711. No caso de condenação a duas ou mais penas privativas de liberdade, da mesma espécie ou de espécies diferentes, o juiz somente poderá conceder o livramento se qualquer delas for superior a 2 (dois) anos e o condenado já houver cumprido mais de metade ou três quartos da soma do tempo de todas (art. 710, n.º 1)."

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

CAPÍTULO IV Do livramento condicional

Art. 60. O Juiz pode conceder livramento condicional ao condenado a pena de reclusão ou de detenção superior a três anos, desde que:

I — Cumprida mais de metade da pena, se o criminoso é primário, e mais de três quartos, se reincidente;

II — Verificada a ausência ou a cessação da periculosidade, e provados bom comportamento durante a vida carcerária e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto;

III — Satisfeitas as obrigações civis resultantes do crime, salvo quando provada a insolvência do condenado.

Parágrafo único. As penas que correspondem a crimes autônomos podem somar-se, para o efeito do livramento, quando qualquer delas é superior a três anos.

DECRETO-LEI N.º 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

CAPÍTULO II

Do livramento condicional

Art. 710. O livramento condicional poderá ser concedido ao condenado à pena de reclusão ou de detenção superior a três anos, desde que se verifiquem as condições seguintes:

I — Cumprimento de mais da metade da pena, se primário, e de mais de três quartos, se reincidente;

II — Ausência ou cessação de periculosidade;

III — Bom comportamento durante a vida carcerária;

IV — Aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto;

V — Satisfação das obrigações civis resultantes do crime, salvo quando provada a insolvência.

Art. 711. No caso de condenação a duas ou mais penas privativas de liberdade, da mesma espécie ou de espécies diferentes, o Juiz somente poderá conceder o livramento, se qualquer delas for superior a três anos e o condenado já houver cumprido mais de metade ou três quartos da soma do tempo de todas, (artigo 710, n.º 1).

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER N.º 248, de 1972

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Lei
do Senado n.º 14, de 1972.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1972, que altera a Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, que transforma o Banco Nacional da Habitação (BNH) em empresa pública.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Lindoso — Adalberto Sena — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER N.º 248, DE 1972

Redação final do Projeto de Lei
do Senado n.º 14, de 1972, que altera a Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, que transforma o Banco Nacional da Habitação (BNH) em empresa pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 2.º do art. 1.º da Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, que transforma o Banco Nacional da Habitação em empresa pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º As alterações do estatuto referido no parágrafo anterior independerão de lei e serão baixadas pelo Presidente da República por decreto que será arquivado no competente Registro de Comércio."

Art. 2.º São revogados os §§ 1.º e 2.º do art. 2.º da Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 249, de 1972

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Lei
do Senado n.º 81, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1971, que dá nova redação ao artigo 177, e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de outubro de 1940.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER
N.º 249, DE 1972

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1971, que dá nova redação ao art. 177 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de outubro de 1940.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 177 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de outubro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177. Adotarão, obrigatoriamente, a forma nominativa as ações de sociedades anônimas:

I — que se dediquem a loteamento rural;

II — que explorem diretamente áreas rurais; e

III — que sejam proprietárias de imóveis rurais não vinculados a suas atividades estatutárias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades mencionadas no art. 4.º do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1967."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 250, de 1972

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação do vencido, para 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1972. — **Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Wilson Gonçalves.**

ANEXO AO PARECER
N.º 250, DE 1972

Redação do vencido, para 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É facultado ao responsável por título protestado perante notário

ou oficial público, na forma da legislação reguladora dos títulos de crédito, uma vez efetuado seu respectivo pagamento, requerer seja este averbado à margem do competente registro de protesto.

Parágrafo único. O oficial público não poderá recusar a averbação requerida nos termos deste artigo, a não ser com fundamento na ocorrência de vício capaz de invalidar a prova do pagamento realizado, que será feita por qualquer meio permitido em direito.

Art. 2.º A averbação de que trata o artigo anterior constará, obrigatoriamente, de qualquer certidão extraída do registro de protesto e eliminará a eficácia deste em relação ao credor, ressalvados direitos de coobrigados e terceiros, nos termos da lei.

Art. 3.º Os títulos cambiais e as duplicatas de fatura conterão, obrigatoriamente, a identificação do devedor pelo número de sua cédula de identidade ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou, à falta destes, pela sua filiação.

Parágrafo único. Nos instrumentos de protesto, serão descritos os elementos de que trata este artigo.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 251, de 1972

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1972 (n.º 55-B/72, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1972 (n.º 55-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo para um Programa de Cooperação Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Brasília a 1.º de dezembro de 1971.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1972. — **Antônio Carlos, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Lindoso — Adalberto Sena — Wilson Gonçalves.**

ANEXO AO PARECER
N.º 251. DE 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1972 (n.º 55-B/72, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1972

Aprova o texto do Acordo para um Programa de Cooperação Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Brasília a 1.º de dezembro de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo para um Programa de Cooperação Científica entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Brasília a 1.º de dezembro de 1971.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente que vem de ser lido será publicado.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

O SR. PAULO GUERRA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, venho à tribuna para tecer alguns comentários em torno do projeto de Reforma Agrária, iniciada pela Portaria n.º 268 de 27 de julho último passado, do Ex.º Sr. Ministro da Agricultura.

Antes, Senhores Senadores, desejo dizer que sempre tive pela boa imprensa do País, a maior admiração e respeito, por isso, lamento profundamente que alguns jornais, tenham, sem consultar a fita que gravou os debates travados na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, entre o eminente Ministro Cirne Lima e os congressistas que ali compareceram, destorcido o nosso pensamento, pois, diante das declarações tão comentadas, deviam, pelo menos, procurar saber a exatidão do que ali afirmei e que passo a repetir mais uma vez:

Disse, Senhores Senadores, que era reformista, pois não concebia que sendo o Brasil um País de grandes espaços vazios, não se fizesse a redistribuição de terras, desde que a mesma incidisse sobre as propriedades ociosas, sem informar-se se tinham 10, 100, 1.000 ou mais hectares, pois a terra deve ter uma destinação social, e que a reforma preconizada iria desorganizar a pequena produção existente no nordeste, ou melhor, em Pernambuco, e que a mesma deveria insidiar sobre as grandes ou pequenas propriedades de terras ociosas existentes em qualquer parte do Brasil, quer fosse no Maranhão, Brasil Cen-

tral ou Alagoas. Este Estado possui vasta região ainda sem ocupação, tanto assim que o ex-Governador Cid Sampalo acaba de adquirir grande área de terreno para onde vai transferir sua Usina Roçadinho, cujas terras em Pernambuco, depois de reflorestadas, passarão a ser fonte abastecedora de matéria-prima da indústria de madeira aglomerada, que está ali instalando e que por certo irá enriquecer o parque industrial do Estado.

Afirmei, ainda, que acabava de visitar, a 200 quilômetros de Brasília, uma propriedade de 6.000 hectares, totalmente ociosos, encontrando, ali, as melhores terras que já havia tido a oportunidade de conhecer em minha vida, com um hectare produzindo, sem adubo, 2.200 quilos de algodão. Não quis abordar, naquela oportunidade, o caso da Usina Mercês, em que o Padre Antonio Melo, valioso líder democrático, tanto tem se batido.

Assim, podia o Governo ficar certo que para as terras salubres, perto dos grandes centros de consumo ou das grandes rodovias de penetração, o nordestino emigraria, o mesmo não ocorrendo com a Amazônia, onde teria que lutar contra o mosquito e a malária, afirmação que mereceu uma intervenção de contestação do Deputado Maroja, da representação do Pará, afirmando S. Ex.^a que a malária havia sido extinta na Amazônia...

Replicando, disse-lhe que o Governo preparasse as obras infra-estruturais na Amazônia, como está fazendo, que para lá o nordestino iria por gravidade, tendo o eminentíssimo Professor Cirne Lima aproveitado a ocasião para dizer que esse fato já estava ocorrendo.

Declarei, ainda, que os grandes proprietários de terras ociosas não reagiriam, porque a tanto não os animariam as suas consciências, e que o mesmo não aconteceria com os proprietários de 2, 3, 10 ou 20 hectares. Esses somente entregariam as suas terras forçados, pois os conhecem bem. E disse que, graças a Deus, a guerrilha não havia encontrado ainda ambiente em nosso País, porque a nossa formação democrática não deixava proliferar a figura do coleiro. Não é estranho que o pequeno proprietário é mais reacionário a qualquer tipo de reforma, seja ela socialista, ou capitalista.

Entre isso, Senhor Presidente, e afirmar que os grandes proprietários de terra iriam pegar em armas contra a Reforma, difere muito. Sobretudo quando o que sempre tenho proclamado é a necessidade de defendermos, custe o que custar, a ordem revolucionária instituída, neste País, a 31 de março.

Sabe Pernambuco, Senhores Senadores, que no meu governo outra coisa não fiz do que procurar consolidar a obra da Revolução, hoje nas mãos eminentes do Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Lutar, lutaremos sem temor, Senhor Presidente, para ajudar, pela ação e pela crítica construtiva, o Governo da Revolução na sua grandiosa tarefa de administrar esta Nação dentro da ordem e do desenvolvimento. Não sei como gente tão inteligente pôde conseguir chegar a tal conclusão.

Afirmei, Senhores Senadores, que dos municípios indicados na zona fisiográfica do agreste, somente seis possuem propriedades com mais de mil hectares. Nos demais, domina, de preferência, a pequena propriedade, citando o Município de Surubim que, possuindo aproximadamente quatro mil e trezentas propriedades, ali não existe nenhuma, com área igual ou superior a mil hectares. Dessas propriedades, cerca de 3 mil têm de 2 a 30 hectares, constituindo-se o minifúndio naquela área o maior problema fundiário do nordeste, onde o possuidor de 3, 5 ou 10 hectares, em geral, não se conforma em vendê-los ao vizinho, mesmo para aglutiná-los com um sentido realmente rentável. Daquelas propriedades ninguém retira produção que assegure em consequência um salário-mínimo por mês.

Preocupou-me, neste caso, a afirmativa do Ministro, a quem admiro, de que as propriedades de menos de mil hectares nada tinham a temer. Na ocasião não quis constranger Sua Excelência, pedindo que atentasse para a leitura do item IV da referida portaria, que é a seguinte: "Poderão ser incorporados ao programa de redistribuição de terras no Nordeste Imóveis ou Conjuntos de Imóveis com área inferior a mil hectares."

Declarei, naquela oportunidade, ao Professor Cirne Lima, que era adepto de uma Reforma Agrária democrática, tanto assim que, na época em que exercia o Governo do meu Estado, fiz o levantamento da Zona da Mata de Pernambuco. De um milhão e cem mil hectares integrantes da referida região, encontrei terras ociosas em quase toda região sul e também nos municípios de Paulista, Igarassu e Goiana. Ocupa ali a cana-de-açúcar 350 mil hectares de terras; some-se igual quantidade utilizada pelas atividades complementares à agroindústria do açúcar. Restavam, assim, 400 mil hectares, dos quais poderíamos destinar 100 mil hectares para futuro aumento da área de produção, 50 mil para reflorestamento, e 250 mil hectares restantes para a reforma agrária.

Relembrei que, na época, havia solicitado auxílio à USAID para desapropriar as referidas terras. Respon-

deu-me o seu representante não ser possível, ao que repliquei que basta-ria que me emprestasse quantia igual gasta no Vietnã em uma semana.

Trata-se, Senhor Presidente, de um trabalho sério, planejado inclusive, com estudos de áreas, tipos de cultura, obras de infra-estrutura e tipo de camponês que poderia se transformar em pequeno produtor rural. Não esquecemos a defesa da produção e da comercialização, para evitar que os novos produtores fossem espoliados pelo intermediário. Foi esse supervisionado pelo Professor Mário Lacerda de Melo, meu Secretário da Agricultura, e homem da melhor categoria que enriquece Pernambuco pelos seus conhecimentos e qualidades morais.

Durante os debates, ainda lembrei ao Ministro da Agricultura que em vez de se perturbar a produção em Pernambuco, assustando os pequenos produtores rurais, pois, no nordeste, especialmente no meu Estado, a lavoura de subsistência é, quase na sua totalidade, produzida pelos pequenos proprietários da zona do agreste, onde a atomização da produção é o maior empecilho para efetivação da política do preço mínimo que em geral só beneficia o intermediário, seria melhor que o governo encaminhasse a Reforma para as margens do São Francisco, quase totalmente ociosas. Lá está a experiência pioneira da SUDENE, como que a solicitar o encaminhamento dos excedentes demográficos de Pernambuco e do Nordeste. A presença do grande rio cortando uma vasta região seca constitui, além de um desafio aos homens do Governo, um desafio à baixa renda per capita da região.

Afirmei ainda que, tanto o Presidente Médici, de inestimáveis serviços prestados à Revolução e ao País, como o seu Ministro da Agricultura, possivelmente haviam sido enganados pelos seus assessores, fato que julgava natural uma vez que Cristo, o grande precursor da humanidade, não havia acertado completamente na escolha de seus doze colaboradores, pois um o havia traído.

Apesar da argumentação inteligente do Ministro Cirne Lima, não me convenci do acerto de sua portaria.

Ditas estas palavras, Senhor Presidente, como acredito na grandeza do espírito e na sinceridade dos homens, espero que os brilhantes representantes da Imprensa e especialmente do Jornal do Brasil, no Congresso, corrijam a injustiça contra mim praticada, pintando-me ao País como um reacionário, quando o meu passado não confirma esse julgamento, pois, como democrata, desejo a evolução e o crescimento da nossa Pátria e nada cresce sem mudar.

Passo agora, Senhores Senadores, a analisar a Portaria n.º 268 de 27 de julho, do Senhor Ministro da Agricultura, o que faço com o objetivo de ajudá-lo e nunca, repito, pelo fato de ser contrário à Reforma Agrária projetada pelo Governo.

Vejamos: item II — Excluem-se do item anterior, os imóveis ou conjuntos de imóveis cujos proprietários, no prazo de seis meses, apresentarem projetos de participação no Programa, desde que:

a) o projeto tenha, nesse prazo, sido aprovado pelo INCRA e pelo Banco do Brasil;

b) a operação de crédito fundiário haja sido deferida pelo Banco do Brasil, conforme as normas específicas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

Senhores Senadores, submeter à punição o proprietário rural que, compelido pela lei, contratou um escritório, fez um projeto e deu entrada no prazo previsto, no Banco do Brasil e no INCRA, e que em decorrência do acúmulo de serviço do Banco do Brasil, é uma injustiça que se comete com as suas Agências tão prestativas no interior do Nordeste, onde exercem grande papel no desenvolvimento da produção, chegando cada uma a atender, anualmente, até cinco mil pequenos produtores. O que fazer o Banco? Suspender o atendimento ao pequeno produtor rural, que tem prazo fixado pelas chuvas para plantar, ou dar prioridade aos projetos de Reforma Agrária para evitar que o proprietário coagido pela lei, depois de ter investido no projeto, entregando-o ao Banco, não incorra nas penalidades de que trata o artigo II da referida portaria? Eis o dilema. A letra e do item II diz: "destinem ao Programa, no mínimo, 20% da área total do imóvel ou conjunto de imóveis do mesmo proprietário, cuja soma de áreas seja de 1.000 hectares até 3.000 hectares: 40% para aqueles cuja área total se situe acima de 3.000 hectares até 5.000 ha.; 50% para áreas superiores a 5.000 hectares";

Mas, vejamos como esse critério é profundamente injusto: Quem possui 1.000 hectares é obrigado a ceder 20%, e quem possui 1.001 hectares, terá que destinar 30% e não 20 por cento. Assinalar esses critérios é ser reacionário?

Quando levantei essa objecção ao Sr. Ministro Cirne Lima, recebi como resposta de S. Ex.ª, se eu achava justo que todas as propriedades incidissem no índice de 50%. Respondi que não, dai, a falha do critério e que o fato venha comprovar que o critério certo seria o da utilização da terra e não o da área em uma região como o Nordeste, onde ser agricultor ou pecuarista era jogar na loteria, isto é, nem sempre se acertava.

A letra e, da referida Portaria diz: "o proprietário do imóvel se constitua em avalista dos beneficiários do Programa até a amortização de 20% do débito contraído perante o Banco do Brasil".

Então, o proprietário do imóvel, além de ter de vender compulsoriamente 20, 30, 40 e 50% da sua propriedade, é ainda obrigado a avaliar a operação até a amortização de 20% do débito contraído no Banco do Brasil?

Senhor Presidente, repelindo isso, sou racionário, contrário a Reforma Agrária ou estou lealmente colaborando para ajustá-la a uma realidade exequível? E, se o comprador não pagar, será ainda o vendedor onerado em 20% da amortização? E os débitos contraídos nos bancos oficiais pelos proprietários, como é que os mesmos poderão saldá-los, se os seus imóveis foram reduzidos em 20, 30, 40 ou 50%? E ainda mais, por que será o cedente

das terras o selecionador de novos proprietários quando a tarefa devia ser do Governo?

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PAULO GUERRA — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Quero dizer a V. Ex.ª que sou partidário da reforma agrária. Colaborei na feitura do Estatuto da Terra. V. Ex.ª também é favorável à reforma agrária, mas reconheço seu direito de divergir do processo. Ninguém tem a infalibilidade. Se V. Ex.ª discorda, tem todo o direito e mais que o direito, tem o dever de proclamar a sua divergência.

O SR. PAULO GUERRA — Sr. Presidente, o aparte do eminente Senador Daniel Krieger engrandece meu discurso e me honra, sobretudo porque reconheço em S. Ex.ª uma das maiores lideranças deste País.

Continuo, Sr. Presidente.

Vejamos o cálculo para compra de uma gleba de 60 hectares:

	Cr\$
60 hectares a Cr\$ 600,00 o hectare	36.000,00
Juros de 12% ao ano desse capital	4.320,00
Financiamento de 20.000,00 para implantação de culturas a juros de 7%	1.400,00
 Soma	 5.720,00
12 anos para amortização do preço da terra	3.000,00
Um salário-mínimo, inclusive 13º mês	2.600,00
Pagamento do financiamento para implantação de culturas.	20.000,00
Somam despesas totais de	31.320,00
Se a cana que é a lavoura mais rentável da Zona da Mata, produzir 1.000 toneladas ao preço líquido de Cr\$ 30,00, teremos uma renda bruta de	30.000,00
Despesas	31.320,00
 Deficit do proprietário	 1.608,00

E o investimento para construção da casa e outras instalações, de onde sairão? E as secas que são na região do Agreste quase uma constante?

Fiz esse comentário à parte, para verificar se o proprietário fará opção pelos riscos ou irá preferir as cidades ou empresas onde tem assegurado o salário-mínimo sem outras preocupações.

Feitos esses comentários, vamos analisar a Zona Fisiográfica do Agreste incluída no Programa com os seguintes Municípios:

Agrestina, Alagoinha, Altinho, Angelim, Belo Jardim, Bezerros, Bom Jardim, Brejão, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Caruaru, Chá da Alegria, Chá Grande, Correntes, Cumaru, Cupira, Feira Nova, Frei Miguelinho, Garanhuns, Glória do Goitá, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, João Alfredo, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lagos dos Gatos, Lajedo, Limoeiro, Machados, Orobó, Palmeirinha, Pesqueira, Po-

cão, Riacho das Almas, Sairé, Salgadinho, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambuá, São Bento do Una, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Teresinha, Toritama e Vertentes.

Nesses, somente seis possuem propriedades com mais de mil hectares. Nos demais, domina o minifúndio, onde existem perto de 70.000 proprietários que, passada a época das chuvas, deixam as glebas entregues à família e se deslocam para as usinas, onde são assalariados rurais conforme, denúncia feita ao Ministro do Trabalho pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco.

Os novos agricultores, além da terra, necessitam de orientação técnica, defesa sanitária, defesa da produção e sua comercialização, para evitar que os mesmos sejam espoliados pelos intermediários, conforme vem acontecendo na Care do Recife, onde meia dúzia de pessoas se transformou em comprador de tudo que o matuto transporta para lá e que vende, às vezes, a preços vis.

Leio agora, Sr. Presidente, nota do Jornal do Comercio de quinta-feira última:

"EMPREITEIROS EXPLORAM 70 MIL AGRICULTORES"

Recife (Sucursal) — A Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco vai denunciar à Delegacia Regional do Trabalho os empreiteiros que agem clandestinamente na Zona da Mata, no período das safras açucareiras — entre setembro e março — e exploram cerca de 70 mil trabalhadores, que migram do sertão pernambucano."

Sr. Presidente, na seleção dos novos agricultores, o INCRA não pode esquecer que nem todos que nascem no campo têm a vocação de trabalhar a terra.

Pelos estudos realizados no meu Governo chegamos aos seguintes dados:

60% nasceram com a destinacão de serem apenas operários assalariados nos campos;

20% — sem vocação rural;

20% restantes têm realmente condições para serem integrantes, digo, integrados no processo de distribuição de glebas, transformando-se em pequenos proprietários rurais.

E a assistência sanitária do homem da Zona da Mata, que, realizados pelo Ministério da Saúde, 94% estão atacados de esquistossomose, geralmente em simbiose com o mal das Chagas e outras endemias existentes no Nordeste?

Bem, Sr. Presidente, vou concluir, dizendo: sou pela Reforma Agrária, no sentido de fazer a mesma incidir sobre as terras ociosas, neste País de espaços vazios.

Entendo ser o assunto dos mais sérios. Uma vez fracassada a Reforma Agrária democrática, os homens das esquerdas passarão a dizer que somente a preconizada pelos regimes comunistas poderá ter êxito, o que é uma inverdade. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Filinto Müller, que falará como Líder da Maioria.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ouvi com encantamento o discurso do nobre Senador Paulo Guerra.

Devo confessar a V. Ex.^a que, para que seja esse discurso esclarecido, necessário se faz obter do Ministro da Agricultura, o eminente Professor Cirne Lima, esclarecimentos técnicos capazes de convencer o Senador Paulo Guerra do acerto das medidas que o

Governo vem tomado. Digo isto porque sei que há muito tempo o PROTERRA vem sendo estudado com um carinho extraordinário.

Quando o Presidente Médici visitou o Nordeste, por ocasião da seca que assolava a região, teve oportunidade de afirmar que não podia compreender que numa parte do nosso território os brasileiros vivessem tão abandonados, sofrendo, sem o amparo necessário, enquanto havia uma elite, pequena é verdade, que não sentia os rigores desse sofrimento.

Desde então, sensibilizado pelo que vira, o Presidente Médici procura encontrar a fórmula capaz de resolver esse grave problema do Nordeste, dessa vasta, rica e bela Região do nosso País. O resultado de seus estudos deu lugar ao decreto aprovado por nós, implantando o PRODOSTE, da TRANSAMAZÔNICA, do Plano de Integração Nacional, do PIS e do PRO-VALE são relativamente fáceis porque se baseiam, sobretudo, na construção de vias de comunicação, na abertura de vias de interligação da Região Norte com o Centro do País, da Região do São Francisco com a Região do Centro, enfim, são vias de rodagem pavimentadas que irão fazer a interligação das várias regiões.

No caso do PROTERRA, entretanto, o problema é mais sério, porque se tem de enfrentar outros aspectos, como, por exemplo, o de dar a terra ao homem para que ele possa trabalhar. Sabemos que há em Pernambuco uma rica e florescente indústria agropecuária; sabemos de vários usineiros, proprietários de grandes usinas, que têm vida folgada, que possuem palacetes, que viajam para a Europa. E sabemos também que, ao lado dessas riquezas, existe uma população pobre e sofredora.

O PROTERRA tem que encontrar um meio de distribuir, em primeiro lugar, as terras que são ociosas aos trabalhadores que querem ter a oportunidade de produzir e construir o seu próprio lar, a sua propriedade.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Antes, quero que V. Ex.^a não veja nisso uma subordinação de um seu líderado.

O SR. FILINTO MÜLLER — V. Ex.^a é um homem que tem plena liberdade de expandir aqui sua opinião. Aqui, ninguém sofre coação por manifestar seu ponto de vista, por manifestar o seu pensamento.

Não pode haver da parte de V. Ex.^a indisciplina, nem eu consideraria como tal, pois ouvi o discurso de V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Ando com as orelhas ardendo, tenho muito medo da Lei de Fidelidade Partidária.

O SR. FILINTO MÜLLER — V. Ex.^a conhece bem a Lei Orgânica dos Partidos e pode verificar que a Lei de Fidelidade Partidária está muito limitada e restringida.

O Sr. Paulo Guerra — Mas, meu eminente Líder, eu queria dizer a V. Ex.^a que esses usineiros possuidores de terras ociosas estão prontos a entregá-las. Devo ressaltar, no entanto, que não são apenas os usineiros de Pernambuco que têm palacetes e viajam à Europa. Têm palacetes e também viajam à Europa os industriais de São Paulo, da Bahia e da Guanabara e os grandes criadores de gado de Mato Grosso. E viajam muito bem, porque trabalham e produzem e devem ter uma recompensa. Essas viagens geralmente proporcionam renovação das suas idéias pelo conhecimento que tomam dos novos processos tecnológicos. Não é por isso que devem ter suas terras mutiladas, ainda mais porque são úteis à grandeza nacional. Era a observação que queria fazer a V. Ex.^a Quanto às providências do Presidente da República nunca as neguei, pelo contrário, sou o primeiro a proclamá-las. Trago apenas uma colaboração sincera, efetiva e que é irresponsável.

O Ministro da Agricultura tem um poder de inteligência muito grande; usa e abusa desse poder, mas não me convence e nem convencerá V. Ex.^a — que conheço muito bem, não só pelas suas altas qualidades de patriota como de homem de Estado — se V. Ex.^a se der ao trabalho de ler a portaria baixada. Aquela portaria traçando um programa de reforma agrária não defende a produção, que é a principal função depois da seleção do homem. Sabe V. Ex.^a que só se pode defender a produção através do cooperativismo — e o cooperativismo no Brasil não consegue se manter a não ser estatizado — particularmente quando da comercialização dos produtos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado pelo aparte do eminente Senador por Pernambuco.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, disse no início de meu pronunciamento que não iria discutir o problema porque para discuti-lo demandaria estudos e a obtenção de informações que, certamente, o eminente Ministro da Agricultura, solicitado, me prestará.

Teci alguns comentários em torno do aspecto que foi apresentado...

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Um momento, nobre Senador.

... pelo Presidente e que o levou a programar o PROTERRA.

Na execução — ninguém é perfeito — pode haver falhas, mas, apontadas com a sinceridade com que o faz o nobre Senador Paulo Guerra, serão estudadas as observações para corrigi-las, se for o caso, ou mantê-las, se se verificar que o nobre Senador está laborando em equívoco.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Quero congratular-me com V. Ex.^a, Sr. Líder da Maioria, pela maneira como está colocando o debate. O que defendo e defenderei sempre é o direito de cada um manifestar o pensamento, certo ou errado, isso não importa. O que é preciso é que cada representante do povo, nesta Casa, tenha o direito de expressar o seu pensamento.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, agradeço o aparte do eminente Senador Daniel Krieger, que exerceu com tanto brilho a Liderança do Governo no Senado da República. Mas devo dizer a V. Ex.^a que não o comprehendo, até certo ponto, porque o seu aparte dá a impressão de que haveria um cerceamento à liberdade de expressão de pensamento por parte daqueles que são responsáveis pela direção dos trabalhos.

A verdade, Sr. Presidente — já afirmei há poucos dias — é que no Senado não somente os eminentes Senadores integrantes da Maioria, como também os integrantes da Minoria, não sofrem a menor restrição no seu direito de manifestar o pensamento. De modo que, repito, estou agradecendo o aparte do eminente Senador Daniel Krieger. Mas, devo dizer que, aqui, jamais qualquer Senador da Maioria recebeu de mim a menor restrição às ideias que acaso quisesse expander da tribuna. Houve oportunidade em que Senadores eminentes vieram à tribuna e manifestaram seus pontos de vista, criticando até orientação do Governo. Lembro-me, de certa feita, que falou o Senador Mem de Sá — e eu não respondi imediatamente — mostrando as razões que levavam o Governo a tomar as providências que havia tomado, e que estavam em debate. Mas isso não se referia à restrição de liberdade de pensamento. Nós todos somos da mesma hierarquia, e somente por circunstância a uns compete a direção desta Casa, como a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e a outros compete a direção da Bancada, como a mim e a outros que estão aqui. Todos, porém, dentro da mais integral e absoluta liberdade de pensamento

de que todos gozam e devem gozar sempre.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer, ouço V. Ex.^a

O Sr. Daniel Krieger — Não aceito a retificação de V. Ex.^a Quero dizer que aplaudo a declaração que V. Ex.^a fez, e ainda a louvo. Em primeiro lugar, não creio que exista nenhum poder para fazer calar qualquer consciência. Para mim, liderança que me determinasse calar quando minha consciência protesta, não existiria. Para mim, liderança é coordenação; para mim, liderança é sentir a vontade dos liderados para poder coordená-los. Eu me congratulei com V. Ex.^a porque acho que V. Ex.^a havia colocado o debate em altos termos. Se V. Ex.^a não o tivesse colocado assim, isso não me impediria de falar se eu tivesse o dever de falar, porque minha consciência ninguém cala.

O SR. FILINTO MÜLLER — Continuamos, Sr. Presidente, a não nos entender muito bem. Estou também de pleno acordo com o que disse o nobre Senador Daniel Krieger, e reafirmo: jamais procurei calar a consciência de ninguém. No exercício da liderança, jamais procurei calar a consciência de ninguém. De modo que respeito a manifestação de pensamento que todos são livres de fazer.

Mas, voltando ao assunto do discurso do nobre Senador Paulo Guerra que, aliás, não é o tema que me trouxe à tribuna — estou-me referindo ao discurso em homenagem sobretudo a S. Ex.^a

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me permitiria uma observação?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não!

O Sr. Benedito Ferreira — Percebi que o nobre Senador Paulo Guerra deu uma colocação — e reafirme nessa oportunidade — diferente daquela que eu desejava, ao seu pronunciamento na Comissão de Agricultura. Vejo que S. Ex.^a reafirma o seu propósito de reformista, mas disse que teria receio, teria medo da reação dos pequenos proprietários, quando fossem eles compelidos a entregar suas terras. É que o Senador Paulo Guerra não teve, por certo, oportunidade de ler a regulamentação da Portaria n.º 268. O Regulamento, no item V, referindo-se ao item IV da Portaria, diz, textualmente:

“Os proprietários de imóveis ou conjunto de imóveis rurais de área ou soma de áreas inferior a um mil hectares poderão também aderir voluntariamente ao Programa de Redistribuição de Terras.”

Mais adiante, no item X do Regulamento, observa-se:

“Os proprietários de imóveis minifundiários que se dispuserem a participar do Programa, mediante transferência de suas propriedades a confinantes, poderão beneficiar-se do Programa para aquisição de novas terras, através da concessão do crédito fundiário necessário à complementação do custo de aquisição de segunda área.”

Percebe-se que de maneira alguma, em momento algum, o Ministério da Agricultura, ou o INCRA, pensou em compelir o minifundiário a entregar suas glebas. E, convenhamos, o minifundiário, aqui nesta adjetivação, pode ser que tenha 999 hectares, mas não será compelido e, sim, poderá aderir, como diz muito bem e claramente essa regulamentação. Ainda mais, a Portaria prevê, inclusive, que mesmo vendendo a sua gleba terá ele recursos — que somados àquele proveniente da propriedade de que dispõe — para adquirir uma propriedade que atenda aos objetivos da Reforma Agrária, qual seja, o de dar um módulo suficiente a que a atividade agropastoril seja realmente rentável e corresponda ao esforço do homem do campo. Esta, a observação que desejava fazer sobre o problema e que põe por terra, quero crer, toda aquela preocupação que assaltou o nobre Senador Paulo Guerra.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito grato a V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Nobre Senador Paulo Guerra, vim à tribuna tratar de outro assunto, e, na oportunidade, fiz referência ao discurso de V. Ex.^a, repito, como homenagem a V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Desejava apenas fazer um reparo, nobre Senador Filinto Müller. Se o pequeno proprietário quiser deixar de vender a sua terra e ir para a Amazônia, para o Brasil-Central, para Alagoas, ele vai. Não precisava estar regulamentado. O que ele está é debaixo de coação moral. E o que se diz, eu vi no Nordeste. Eles ficaram sobressaltados. V. Ex.^a conhece cidades, mas não tanto como as de Goiás. Pode ter ido ao Nordeste a passeio mas não conhece a dificuldade do homem, não conhece o homem no seu sofrimento, não conhece o homem na sua angústia, no seu desprezo, nas horas de sacrifício, de secas, não conhece a mentalidade desse homem, o apego que ele tem aos 4 ou 5 hectares que conquistou, à região. Porque, o homem do Nordeste é como gato: gosta da casa, não troca os seus 4 ou 5 hectares no município de Lagoa dos Ga-

tos, ou em outros, por 50 hectares às margens do Rio São Francisco ou na zona da mata pernambucana.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado, nobre Senador Paulo Guerra, pelos esclarecimentos prestados.

Sr. Presidente, verifico que estamos falando a mesma língua, estamos falando Português, e estamos em dificuldade de entendimento. Ainda há pouco, acentuei esta dificuldade de entendimento.

Quero fazer referência também a uma parte das observações que fiz e que chocou o Senador Paulo Guerra. S. Ex.^a acaba de declarar que o homem do Nordeste, maltratado pela seca, sofredor, angustiado, espera alguma coisa que minore seu sofrimento.

Foi isso que procurou fazer o Presidente Médici, quando visitou o Nordeste e pôde observar, de um lado, uma riqueza enorme, e, de outro, uma pobreza que não se justifica no Brasil.

Sr. Presidente, não queria com isto criticar os ricos, os usineiros, os fazendeiros, os grandes agricultores; eles trabalharam, amealharam suas riquezas e têm direito de gozá-las. Esse aspecto de desequilíbrio, que o Presidente viu com os seus próprios olhos, é que o levou a mandar estudar, e a estudar ele próprio, os problemas do Nordeste, para implantar o PROTERRA.

Entendo que este programa, o PROTERRA, daria solução, pelo menos em parte, ou pelo menos um começo de solução a essa angustiosa situação que todos reconhecemos existir no Nordeste.

Se o Presidente da República fosse a Mato Grosso em momento também de calamidade pública, e encontrasse grandes fazendeiros gozando das delícias das suas fazendas ao lado de uma população miserável, passando fome, também isto teria ferido seus sentimentos, e o feito procurar o remédio. Quando acentuei esse aspecto, não estava, de nenhuma forma, criticando os grandes fazendeiros, os grandes produtores da terra, apenas quis acentuar que o Presidente Médici viu de perto, com os próprios olhos, o sofrimento da gente nordestina. Tive oportunidade de estar com S. Ex.^a logo após o seu regresso, e dele ouvi uma descrição impressionante do que é o sofrimento do nordestino tangido pela seca.

O Sr. Paulo Guerra — Perdoe-me a insistência...

O SR. FILINTO MÜLLER — ... e a declaração de que o Governo precisava tomar medidas que pusessem fim a este sofrimento, que amparassem o nordestino sofredor, que lhe dessem condições de trabalho, pois é um homem trabalhador, capaz, ha-

bituado às agruras da região; medidas para que ele não mais viesse a enfrentar as angústias por que passava na fase em que o Presidente visitou o Nordeste. S. Ex.^a veio preocupado com o quadro que viu de perto. Procurou, então, a medida que lhe pareceu mais acertada decretou o PROTERRA. Agora, se na execução do PROTERRA, existe alguma falha, se não corresponde integralmente às necessidades da região, se a Portaria, baixada pelo Ministro da Agricultura, não está de acordo com as peculiaridades do Nordeste e não satisfaz os objetivos fundamentais, de proteção ao pequeno trabalhador, face-se a crítica aos erros apontados. Disso há de resultar alguma coisa, uma vez que o Ministro da Agricultura, é um dos homens de maior capacidade que o Brasil possui, homem de grande patriotismo, um trabalhador incansável que se entrega inteiramente à obra que lhe foi confiada, de dirigir o Ministério da Agricultura e tem a preocupação incessante de tudo fazer para por em funcionamento o PROTERRA. Então, é lícito que esperemos da parte de S. Ex.^a, o exame das críticas que forem feitas, um exame apurado, com os elementos técnicos. Verificadas as falhas, certamente S. Ex.^a, com a elevação de espírito que possui, não terá dúvidas em dar-lhes corrigenda.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Meu eminente Líder, V. Ex.^a deteve-se, muito tempo, na defesa da política do Presidente Médici, como se ela tivesse sido aqui atacada, relembrando a sua ida ao Nordeste e à região de V. Ex.^a. Não estamos negando a sinceridade e grandeza de propósitos do Presidente Médici, talvez, depois de Castello Branco, o Chefe da Nacão que mais se tenha preocupado com o desenvolvimento do Nordeste. Estou discordando é de V. Ex.^a achar que os agricultores e os industriais do Nordeste sejam nabados. É porque V. Ex.^a nunca viveu no Nordeste. Do contrário, saberia que se cada um deles pudesse vender o que tem, o faria.

O SR. FILINTO MÜLLER — Eu não estou achando; V. Ex.^a é quem está dizendo.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a disse que eles iam à Europa!

O SR. FILINTO MÜLLER — Há ricos em Mato Grosso, em Goiás, no Paraná, em Santa Catarina. O que chocou o Presidente foi o espetáculo da riqueza e a miséria ao lado dessa riqueza.

Se, amanhã, houver uma calamidade no Paraná e o Presidente for lá, ficará chocado com a riqueza dos

plantadores de café, dos criadores de gado, ao lado da miséria dos que foram vítimas das intempéries. Isto é uma coisa. Outra, ter eu criticado por haver nabados. Não critico. Ao contrário, desejaria que o País fosse, todo ele, habitado por homens ricos. V. Ex.^a está se apegando a um aspecto do meu discurso. Continuo a afirmar: estamos falando a mesma língua, embora com raciocínios diferentes.

O Sr. Paulo Guerra — Eminentíssimo Líder, permita que conclua meu pensamento. V. Ex.^a se apegou à defesa do Presidente, que não foi atacado aqui, mas elogiado pela coragem de deflagrar a reforma agrária no País. Diverti-me de V. Ex.^a, quando falou nas viagens à Europa. Há pouco tempo, fiz uma viagem à Europa pelo crediário Bradesco. Nunca viajei por conta de ninguém, nem mesmo da minha agricultura. Todo mundo, hoje, pode viajar à Europa. Não se queira que o homem que planta cana, que cria boi, não tenha o direito de ir à Europa. Achei que V. Ex.^a, apesar de não o desejar, fora injusto com aqueles que produzem para assegurar a continuidade histórica do Nordeste. Porque, muito mais fácil seria vender. Eu, por exemplo, se achasse quem comprasse, a preço até do INCRA, iria viver sem a preocupação de produzir. Vivo e produzo nos campos, porque acho que o homem tem uma função, foi criado à semelhança de Deus: tem que fazer alguma coisa, criar riqueza. Revolto-me quando vejo que este trabalho é mal interpretado. Porque, se V. Ex.^a quiser ver miséria, verá nas Cidades Satélites de Brasília. Lá, há mais miséria do que nos corros e alagados de Recife.

O SR. FILINTO MÜLLER — Peço ao nobre Senador que compreenda bem. Pela última vez toco no assunto. Não fiz críticas a nenhum usineiro ou fazendeiro por serem ricos.

Não faço crítica ao produtor de café por ser rico produtor de café. Se houver uma calamidade paralela nas regiões em que trabalham esses homens, a diferenciação entre o miserável, que sofre as consequências, e o rico se fará sentir. Meu desejo é que todos os brasileiros fossem ricos, tivessem dinheiro nos bancos e pudessem fazer as excursões que desejasse, e que pudessem gozar de um bem-estar justo e natural.

Assim, nobre Senador, V. Ex.^a não compreendeu: não fiz crítica nenhuma. Aliás, admiro a obra pioneira realizada pelo usineiro no Nordeste, que criou o ciclo do açúcar, riqueza para o Brasil. Portanto, merece o nosso acatamento e respeito. A diferença que viu, na ocasião da seca, entre os que são ricos e os que são pobres, é que impressionou o Presidente, que não estou defendendo, porque S. Ex.^a

não precisa da minha palavra para defendê-lo. Quero acentuar que impressionou ao Presidente ver, de um lado, a fartura e a riqueza e, de outro, a miséria. Ficou S. Ex.^a decidido a dar remédio a esse sofrimento, sem querer repudiar a riqueza, dizendo que é uma ofensa para os sentimentos do povo brasileiro.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.^a não compreendeu minha intenção. V. Ex.^a mesmo declarou que estávamos em situação de desentendimento. Assim, pediria a V. Ex.^a que, na qualidade de Líder, me assegurasse a palavra para uma explicação pessoal, porque desejo expor o meu pensamento, o que não pode ser resumido num aparte.

O SR. FILINTO MÜLLER — V. Ex.^a não precisaria que eu lhe assegurasse a palavra, na qualidade de Líder. Para uma explicação pessoal, o Regimento lhe assegura o direito de falar, imediatamente após, durante 10 minutos. Pediria, portanto, Sr. Presidente, que desse a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger, como Líder, para que ele desse as explicações que deseja.

Acentuei que, realmente, houve um desentendimento, porque S. Ex.^a afirmou que ninguém pode tolher a liberdade de o Senador manifestar seu pensamento e eu afirmei que estou de acordo com esse ponto de vista e que jamais procurei restringir a liberdade de quem quer que seja, apoiando ou criticando o Governo. Todos são livres de fazê-lo.

Mas, Sr. Presidente, toquei no discurso do nobre Senador Paulo Guerra porque não me parecia bem usar a palavra, depois de S. Ex.^a, sem uma referência à colaboração patriótica que trouxe ao Ministro da Agricultura e, portanto, ao Governo, examinando aspectos da Portaria que regula a execução do PROTERRA. Foi, assim, um gesto de deferência a S. Ex.^a.

O Sr. Paulo Guerra — Muito obrigado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Mas o que me fez pedir a palavra, como Líder, foi o conhecimento de que o Deputado Joel Ferreira, do Amazonas, em manifestação na tribuna da Câmara dos Deputados, dirigiu a mim um apelo para que, como Presidente da ARENA, tranquilizasse, desde logo, a Nação, sobre a possibilidade de inclusão de municípios na chamada área de segurança nacional e para que também afirmasse como Presidente da ARENA, que as regras do processo político não serão alteradas e haverá plena liberdade para defesa e propaganda dos candidatos.

Sr. Presidente, tenho falado inúmeras vezes sobre esse assunto e afirmado o meu ponto de vista, nas reuniões partidárias, nas reuniões da bancada e através de declarações prestadas aos brilhantes representantes da imprensa que conosco trabalham no Congresso Nacional, e não me sentiria na obrigação de vir à tribuna para abordar esse mesmo assunto não fora o grande apreço que me merece o ilustre Deputado Joel Ferreira. Acompanho a atuação de S. Ex.^a na Câmara dos Deputados; vejo que é um Vice-Líder atuante, um homem sempre pronto a defender os interesses da sua região e do País, e me parece que não seria correto de minha parte remetê-lo às declarações anteriormente feitas por mim nas oportunidades que citei.

Assim, como o nobre Deputado Joel Ferreira me merece o maior apreço, venho a esta tribuna para reafirmar o que tenho dito através da imprensa e nas declarações partidárias: a questão de municípios a serem incluídos na área de segurança nacional é um problema que não está em cogitações. Ao Conselho de Segurança Nacional, através de sua Secretaria, incumbe examinar as situações específicas que ocorrem em determinados municípios e propor ao Conselho e ao Presidente da República a inclusão desses Municípios em área de segurança, ou não.

É um estudo permanente que o Conselho realiza através da sua Secretaria. Mas já tive oportunidade de declarar que o Presidente da República não incluirá, por motivos políticos, qualquer município brasileiro em área de segurança nacional. Motivo político não é suficiente para inclusão de município em área de segurança. Essa declaração eu a fiz pela imprensa, eu a fiz em reunião de nossa bancada, eu a fiz em reunião de órgãos do meu partido. Assim, eu a reafirmei, em homenagem ao Deputado Joel Ferreira, que me pediu declaração categórica nesse sentido.

Pode S. Ex.^a estar tranquilo e podem estar tranquilos os partidos, tanto o meu como o Partido da Oposição. Não se cogita de incluir municípios em área de segurança nacional por motivos políticos.

Outro aspecto é sobre o processo eleitoral. Não se cogita, absolutamente, de alterar qualquer norma do processo eleitoral, já que estamos praticamente em plena fase de luta política.

Há pouco tempo, ao regressar de visita que fiz ao Estado do Rio, trouxe um apelo dos eminentes representantes federais naquele Estado, apelo secundado pelos deputados estaduais, por inúmeros prefeitos, inúmeros presidentes de diretórios do meu partido, no sentido de se restabelecer a disposição legal que vigorou em 70,

possibilitando o registro de três candidatos para cada lado, isto é, o triplo de candidatos para o número de vagas a disputar nas Câmaras de vereadores.

Eu trouxe esta sugestão, este apelo. Ouvi inúmeros setores do nosso Partido e cheguei à conclusão de que uma alteração a ser feita agora, neste momento, quando as candidaturas já estão lançadas em muitos municípios do próprio Estado do Rio, iria prejudicar aqueles que iniciaram as suas campanhas, que escolheram as suas áreas de atuação; iria criar concorrência dentro dessas áreas, iria, enfim, perturbar o processo político em andamento.

Nessa ocasião, logo após uma reunião da nossa bancada, tive a oportunidade de prestar este esclarecimento, que foi válido para os representantes do Estado do Rio e válido também para todos os elementos de atuação política: não se cogita de alterar o processo político, visto que nele já estamos inteiramente empenhados, envidando esforços para que tenhamos uma eleição tranquila e livre em novembro deste ano.

Possuo assegurar a V. Ex.^a que o ponto de vista do Sr. Presidente da República, que nenhuma restrição devam sofrer os partidos políticos na pregação das suas idéias, na defesa dos seus pontos de vista.

Pode ocorrer que, num município ou noutro, surjam restrições e violências praticadas por pessoas que não tenham a compreensão devida da importância que tem a liberdade de pleitear dos partidos. Eu próprio tenho recebido, mais de uma vez, queixas e reclamações de elementos do meu partido contra prefeitos da Oposição dos seus municípios, e de meus partidários, pedindo providências contra restrições que lhes estariam sendo feitas. Tenho respondido a esses apelos dizendo que devem, os que se julgam prejudicados, se dirigir às próprias autoridades do Partido da Oposição e reclamar contra as restrições; porque não posso admitir, não posso crer que um prefeito da Oposição ou do meu Partido, conscientemente, promova abusos ou restrições com o fim de vencer as eleições. Então, tenho transferido aos próprios municípios a solução desses problemas.

O ponto de vista do Governo é que todos têm o direito de fazer sua propaganda, com plena liberdade, com todas as garantias, para que o pleito de 15 de novembro represente, de fato, a manifestação livre da vontade do povo brasileiro.

Sr. Presidente, com essas palavras, creio ter atendido ao apelo que me dirigiu, da tribuna da Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Joel Ferreira. Repito, estava dispensado de usar a tribuna do Senado para

responder a esse apelo, mas, como S. Ex.^a, Vice-Líder do Partido da Oposição, usou da tribuna da Câmara dos Deputados para veicular o pedido, entendi do meu dever ocupar a tribuna do Senado como homenagem a S. Ex.^a, especialmente para dar-lhe esta resposta.

Ao finalizar, Sr. Presidente, quero referir discurso aqui pronunciado ontem, pelo nobre Senador Adalberto Sena, em que S. Ex.^a teceu comentários, em profundidade, sobre o problema do voto distrital.

Nas nossas reuniões de bancada tentei afirmado que o problema do voto distrital é problema que está posto no tapete das discussões para debate. Nomeei um Grupo de Trabalho grande, de 31 elementos, para examinar em profundidade a legislação eleitoral brasileira e propor os projetos que devam sistematizá-la. Evidentemente, a questão do voto distrital está abrangida nos termos desta minha portaria, mas abrangida para debate. Se a maioria da classe política, a maioria do Congresso Nacional, entender que a implantação do voto distrital é conveniente, é fora de dúvida de que teremos de submetermos à vontade da maioria. Se a maioria entender de forma diferente, o assunto estará encerrado. Ninguém vai impor voto distrital, como ninguém quer impor a manutenção do voto proporcional.

Felicito o nobre Senador Adalberto Sena, por ter usado a tribuna do Senado Federal para debater o problema. O que desejo exatamente é que este assunto seja debatido amplamente. Nas reuniões de bancada que temos realizado, fiz um apelo a que todos o estudassem em profundidade, porque depois de estudado pela nossa bancada pretendo ouvir também a opinião, já solidificada na experiência, dos nossos Diretórios Regionais e Municipais, para que possamos encaixar uma solução que corresponda realmente às aspirações da maioria do povo brasileiro.

O Sr. Adalberto Sena — Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Estou ouvindo com satisfação a declaração de V. Ex.^a de que a questão relativa ao voto distrital está apenas em debate, não constitui ainda uma deliberação em definitivo ou um propósito determinado do seu Partido ou mesmo do Governo. Fiquei mais satisfeito ainda por ouvir ontem, através de um aparte do Senador José Lindoso, que o problema já está sendo considerado a longo prazo, o que me parece mais importante. Não é problema talvez nem para as eleições de 74 — disse-me S. Ex.^a —, mas possivelmente para eleições que se vão ferir em 1978. As duas declarações são de

certo modo tranquilizadoras. Como declarei ontem, não me insurge propriamente em doutrina contra o voto distrital, sempre em debate, como disse o Senador Eurico Rezende, e adotado em muitos países do mundo, até com bons resultados. Apenas expressei os receios da Oposição de que a aplicação desse voto na atual conjuntura nacional viesse a nos prejudicar. Mesmo quando se fez a referência de que o Senador Franco Montoro era favorável, pois já se tinha manifestado, respondi que era em doutrina, mas acreditava que S. Ex.^a estivesse conosco ao apreciar a atual conjuntura nacional. Desejo agradecer a declaração do nobre Senador José Lindoso, tranquilizando a Oposição, no sentido de que pelo menos esse problema fica para mais tarde, é problema que o Governo está resolvendo a longo, e não a curto prazo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, quero reafirmar ao nobre Senador Adalberto Sena que este é um problema para ser debatido. Quando baixei uma portaria nomeando grupo de trabalho para examinar a Legislação Eleitoral brasileira sob todos os aspectos, e apresentar, dentro de dez meses, projetos para tornar exequíveis as conclusões a que chegasse essa Comissão, fui perguntado por eminente representante da Imprensa, meu amigo, se eu havia antes consultado o Governo e se havia obtido o beneplácito para a designação desse grupo de trabalho. Respondi que não. Trata-se de um problema político que nós, políticos, devemos examinar, estudar e procurar decidir.

Não ouvi ninguém, Sr. Presidente. Ouvi, sim, os companheiros de direção partidária. Ouvi, expus meus pontos de vista. Discordando de certos aspectos, alguns manifestaram seu apoio à idéia em si. Então, lavrei a portaria de nomeação do grupo de trabalho incumbido de estudar o problema. Não ouvi ninguém, a não ser os companheiros de Partido, porque entendo, Sr. Presidente, que os problemas políticos devem ser resolvidos por nós que somos políticos.

O nobre Senador Adalberto Sena, debatendo o problema e declarando que pelo menos nessa emergência não deve o voto distrital ser implantado, S. Ex.^a está de acordo com o meu ponto de vista, porque, na última reunião das Bancadas, afirmei não ter idéia preconcebida sobre o voto distrital. Qualquer que seja a decisão, é válida para mim. Somente um ponto de vista tenho e procurarei defendê-lo intransigentemente: se a maioria decidir-se pela implantação do voto distrital, defenderei a tese de que essa implantação só deva vigorar para as eleições de 1978, porque nesse período poderão os juízes e Tribunais estudar a situação brasileira, poderão subdividir o País em dis-

tritos e poderão os políticos escolher suas áreas de atuação, preparar-se para a luta futura em outros termos que não o do voto proporcional.

Este, Sr. Presidente, meu ponto de vista, e que o nobre Senador José Lindoso aqui manifestou, reforçando meu ponto de vista pessoal manifestado na última reunião das nossas Bancadas.

Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex.^a e ao Senado pela extensão do meu discurso. Pretendia fazer uma simples declaração e acabei ocupando o precioso tempo de V. Ex.^a e do Senado mais do que desejava.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a hora do Expediente.

Os demais oradores inscritos para a hora do Expediente falarão logo em seguida à Ordem do Dia.

De acordo com o art. 16, V, a, do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger, referido nominalmente na Sessão de hoje.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Em explicação pessoal, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando pedi a intervenção do nobre Senador Filinto Müller para que me fosse assegurada a palavra, não o fiz por desconhecer o Regimento. O Regimento da Casa foi elaborado por mim e pelo saudoso funcionário Isaac Brown. Recorri a S. Ex.^a porque não queria fazer esta interferência por outra via que não a do meu Líder nesta Casa. Por isso, Sr. Presidente, solicitei a sua mediação. Quando aparteei o nobre Senador Paulo Guerra, foi com o desejo de prestar solidariedade a um correligionário, um homem que tem tantos serviços prestados ao País, e que não tinha sido compreendido.

O Sr. Paulo Guerra — Muito obrigado.

O SR. DANIEL KRIEGER — S. Ex.^a é favorável à Reforma Agrária revolucionária, como eu também o sou. Mas S. Ex.^a, como eu, como todos, tem o direito de divergir do processo, tem mais do que o direito, tem o dever de discutir, porque o homem que não defende as suas convicções não é digno de ter assento nesta Casa, no Parlamento brasileiro!

Do mesmo modo, quando aparteei o nobre Senador Filinto Müller, congratulando-me com S. Ex.^a, foi porque quis assinalar seu espírito liberal nos trabalhos desta Casa.

Hoje, os Partidos, adstritos à disciplina partidária, perderam muito da liberdade que desfrutavam, e, des-

sa maneira, é preciso que os comandos tenham perfeita noção dos direitos e dos deveres de seus comandados. Foi por isso, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que louvei a atitude do eminente Senador Filinto Müller. Ele sabe o apreço que eu por ele tenho, a profunda admiração que por ele nutro, e ele sabe, conhecendo o meu temperamento e a minha formação, que eu não preciso da licença de ninguém para expressar o meu pensamento e defender as minhas idéias.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: quero recordar, nesta hora, uma figura admirável, citada pelo grande Presidente dos Estados Unidos Kennedy, no seu extraordinário livro "Perfil e Coragem". Trata-se de um Senador que, em seu Estado, batido e incomprendido, quis falar de um edifício público, e o proibiram. Ele, então, respondeu: "Daqui eu não posso falar, mas se alguém quiser me ouvir, que se adiente um pouco, porque aquele morro eu reguei com o meu sangue para defender a unidade da Pátria."

Nesta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu quero dizer que, em nome da Revolução, ninguém falou com mais autoridade do que eu, porque nas horas decisivas eu enfrentei os maiores perigos para defender os seus ideais, que eram também os meus. (Palmas.)

Quero dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, jamais tive qualquer intento de diminuir a autoridade de V. Ex.^a, porque creio que esta Casa deve ser acatada e respeitada; e ela só pode ser acatada e respeitada quando a figura de seu Presidente for acatada e respeitada.

Acho que esta Casa deve, enquanto seu Líder corresponder a sua expectativa e defender sua autonomia e seus pontos de vista, merecer a nossa consideração.

Não tenho por que descrever do Senador Filinto Müller. Tenho, pelo contrário, motivos para nele acreditar. Lamento que nesta hora ele não tenha compreendido o amigo e justificado o meu temperamento. Sou um homem assim, leal e franco. Digo o que penso e sempre hei de dizer-lhe, se Deus me permitir, porque o homem que não diz o que pensa não é digno da representação do Rio Grande do Sul no Senado da República. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — Dinarte Mariz — Domicílio Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamin

Farah — Nelson Carneiro — José Augusto — Orlando Zancaner — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está esgotada a hora destinada ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14. de 1972 (n.º 675-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revoga os §§ 1.º e 2.º do art. 6.º e o parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 240, de 1972, da Comissão
— de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 14, de 1972

(N.º 675-B/72, na Casa de origem)

(PROJETO DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Revoga os §§ 1.º e 2.º do art. 6.º e o parágrafo único do art. 19 da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam revogados os §§ 1.º e 2.º do art. 6.º e o parágrafo único do art. 19 da Lei n.º 4.878, de 3 de dezembro de 1965, com a redação que lhes deu o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.088, de 2 de março de 1970.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro).

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 36, de 1972 (oferecido pela Comissão de Economia em seu Parecer n.º 234, de 1972), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a emitir quaisquer obrigações, destinadas a garantir e obter um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob n.º 235, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 36, de 1972

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí (SC) a emitir quaisquer obrigações, destinadas a garantir e obter um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 1.º É levantada a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pela de n.º 79, de 1970, ambas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, emita quaisquer obrigações até o limite de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com a finalidade de garantir uma operação de empréstimo contratada junto à Caixa Econômica Federal, destinada a custear obras de conclusão de próprio municipal, antiga sede da Alfândega de Itajaí, cedido àquela Municipalidade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro). — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, orador inscrito.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos temas de maior interesse para a boa administração pública é o devido recrutamento dos seus servidores. Há um velho abuso, nos hábitos administrativos de nossa terra, da admissão indiscriminada de servidores, independentemente da sua prova de capacidade. A figura do empreguismo público tem sido explorada inclusive por nossa literatura.

As Constituições têm tentado por todos os meios, pôr um paradeiro a essa posição de verdadeiro abuso do poder e que consiste na admissão sem critério, de servidores, auxiliares, ou empregados para a administração.

A atual Constituição estabelece, no Art. 97:

"Os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei".

E mencionada expressamente, no § 1.º:

"A primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em lei".

E admite uma única exceção, no § 2.º:

"Prescindirá de concurso a nomeação para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração."

Com esse dispositivo, a Constituição pretendeu...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Pois não!

O Sr. Eurico Rezende — A esse elenco de hipóteses, quero acrescentar que a exoneração de concurso incide em benefício também do ex-combatente.

O SR. FRANCO MONTORO — Na forma que a lei determinar, diz a Constituição.

O Sr. Eurico Rezende — Não! A lei pode estabelecer. Mas o direito fica assegurado claramente, nas Disposições Transitórias.

O SR. FRANCO MONTORO — O que não impede e não invalida, pelo contrário, V. Ex.^a acrescenta um caráter de exceção, o que vem, mais uma vez, confirmar a regra: foi preciso um preceito constitucional para invalidar essa regra.

Agora lemos, Sr. Presidente, nos jornais, a conclusão da Comissão Especial do Tribunal de Contas, denunciando a contratação irregular de pessoal nos Ministérios. Vários

Ministros do Tribunal de Contas se manifestaram estranhando o uso e o abuso desse poder de contratar por forma irregular.

Quando a lei estabelecia que era proibido admitir-se funcionários sem concurso, descobriram-se categorias de contratados, extranumerários, séries funcionais, e agora há outras fórmulas que estão sendo adotadas, e pelo que diz o Tribunal de Contas, de uma forma abusiva.

Quero mencionar, Sr. Presidente, dois graves inconvenientes para a situação: o primeiro é o que atinge os chamados "contra-recibos"; é uma nova figura que se criou ao arrepio da lei, contrariando a Constituição.

Essa figura dos "contra-recibos", que está sendo usada de forma incontrolável por este Congresso, cria a imagem estranha de um homem que presta serviços à Administração, que é um trabalhador, que é um empregado e que, entretanto, não é beneficiado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos ou por qualquer outra legislação específica, nem pela Consolidação das Leis do Trabalho. Não tem, assim, direito à aposentadoria, ao salário-família e aos demais benefícios que a Constituição estabelece como direitos fundamentais do homem que trabalha.

Em uma das últimas sessões do ano passado, apresentamos denúncia a respeito. Apesar de contraditados na hora, tivemos, um mês depois, a confirmação do que havíamos dito, com a publicação, no órgão oficial, de uma norma baixada pelo DASP, determinando que todos os Ministérios organizassem a lista dos servidores que estivessem eventualmente prestando serviços nestas condições e os admitissem regularmente nas condições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Funcionários de alguns Ministérios nos procuraram para agradecer a interferência porque os seus nomes estavam arrrolados em páginas do Diário Oficial. Há em alguns Ministérios centenas de funcionários nestas condições, mas a proteção não se dá apenas com a publicação no Diário Oficial. É preciso inscrevê-los na Previdência Social, é preciso assegurar a esses homens todos os demais direitos da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta, a reivindicação que fizemos e que agora reiteramos aos diversos Ministérios, para que não pare dúvida sobre essa exigência da Constituição.

Se o Poder público, através do Ministério do Trabalho, fiscaliza a empresa privada para que ninguém escape a essa proteção da lei, não pode o Governo dar o mau exemplo de fazer, ele próprio, aquilo que proíbe às empresas particulares.

É o primeiro inconveniente. O segundo é o que vem denunciado pela conclusão, pelo menos processual, do Tribunal de Contas: essa admissão de servidores, sem controle, escapa a qualquer fiscalização do Poder Legislativo. E está permitindo a ampliação — temos notícias de repartições que não têm cadeiras nem mesas suficientes para acolher o número de funcionários que estão sendo admitidos. Tem-se falado muito nos ideais da Revolução, de moralização, de luta contra os maus costumes, vícios e deformações que existiram em nossa história política e administrativa.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Infelizmente, é preciso dizer, esses malefícios continuam. É preciso que o Poder Público use da sua diligência, especialmente o Sr. Presidente da República, para que seus próprios Ministérios, e talvez outros órgãos da Administração, não continuem essa prática contrária ao espírito da Constituição e, principalmente, contra as boas normas da Administração Pública.

Ouço, com satisfação, o aparte que me solicitou o nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Agradeço a V. Ex.^a a oportunidade que me dá para o debate. V. Ex.^a entende, e até invoca manifestações do Tribunal de Contas da União, que estejam ocorrendo admissões de servidores ao arrepio da Constituição.

O SR. FRANCO MONTORO — E das leis.

O Sr. Eurico Rezende — E das leis, diz V. Ex.^a Naturalmente, para que se pudesse enfrentar o assunto com objetividade, haveria a necessidade de se trazer um caso concreto. Fora disso, a discussão não passaria de um amontoado de palavras e de raciocínios fluidos.

O SR. FRANCO MONTORO — Exato! V. Ex.^a tem razão. Mas, lembro ao eminente colega que apresentei dois fatos concretos.

O Sr. Eurico Rezende — Realmente, se V. Ex.^a verificar a Constituição, nenhuma contratação poderá ser feita. Esquece, porém, V. Ex.^a — não digo que propositadamente, mas apenas no dorso de um equívoco, ou então de uma fratura de memória, fenômeno acessível a todos nós, ...

O SR. FRANCO MONTORO — É claro!

O Sr. Eurico Rezende — ... que há um Ato Complementar que permite a admissão de certos tipos de servidores sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. Tais admissões são perfeitamente legais. Daí eu vol-

tar a dizer que não exibindo V. Ex.^a, no debate, qualquer fato concreto, é difícil alcançar o deslinde da questão. Mas, com muita memória ou até com fraca memória, podemos afirmar a V. Ex.^a e gravar nos Anais da Casa, que, no campeonato da seriedade em matéria de respeito ao sistema da seleção e do mérito, nenhum Governo anterior suplantou qualquer dos Governos da Revolução. Ontem, era flagrante — e isto é da minha geração parlamentar e com muito mais razão da de V. Ex.^a — ontem, de três em três anos, tranquilamente, para os interessados, e impiedosamente para a Constituição, surgiu e tramitava assim como uma rapidez de semifusa, projeto de lei efetivando, aos três anos de serviço público, qualquer tipo de servidor. A Constituição era rasgada, era rasgada afrontosamente. Quero dizer a V. Ex.^a que em matéria de política de pessoal nunca houve tamanho rigor, a ponto de, chegando esse rigor ao extremo, estender-se, partindo do Executivo para o Judiciário e para o Legislativo, para os Estados, para os Municípios. Todas essas entidades de Direito Públíco são obrigadas a assinar a sua política de pessoal dentro dos parâmetros e das diretrizes, e, principalmente, das limitações rígidas da União federal. Então, quero que V. Ex.^a pelo menos dê um crédito — crédito não! — que V. Ex.^a enalteça o Governo da Revolução porque, pela primeira vez neste País, está se respeitando intransigentemente o sistema da seleção e do mérito. Antes, filhos de lavadeiras, filhos da classe operária — que V. Ex.^a, com muita justiça e brilhantemente tanto defende — não tinham oportunidade nesta República. Hoje, pretos e brancos, ricos e pobres estão na mesma fila e desfrutam das mesmas oportunidades; passam, são aprovados, são classificados e são nomeados os que realmente sabem. Então, desejo, dentro do pessimismo do discurso de V. Ex.^a, colocar também uma afirmação de justiça social, porque a Revolução implantando o sistema da paridade, vigorosa de otimismo e, sobretudo, realizou aquilo que V. Ex.^a preconiza para o operariado, que é a justiça social, que é a ausência de discriminação entre os funcionários dos três Poderes.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Ele tem muito de poético, muito de teórico. V. Ex.^a afirma que nunca, como agora, foram admitidos funcionários com critérios tão rigorosos. Ora, isto, infelizmente, não é confirmado pelos fatos.

Apontei dois fatos concretos: no primeiro, fiz uma denúncia da tribuna, e a denúncia foi confirmada. Veja V. Ex.^a os Diários Oficiais de dezembro, de vinte de dezembro — eu

não os tenho em mãos mas poderei indicar a página. Foram publicadas, posteriormente à nossa denúncia, relações de funcionários de vários Ministérios para terem sua situação regularizada. Portanto, a situação era irregular. Obedecia-se a uma portaria do DASP baixada trinta dias depois da nossa denúncia aqui feita. É o primeiro fato.

O segundo fato que eu trouxe são o debate e as conclusões do Tribunal de Contas — do respeitável Tribunal de Contas de nossa terra: uma das principais irregularidades encontradas pelo Ministro João Agripino, no processo de prestação de contas da Presidência da República, é a utilização, nos Ministérios, do aluguel de pessoal de serviços e equipamentos em caráter permanente e por tempo determinado, por forma não permitida em Lei. A medida é considerada inconstitucional pelo Ministro João Agripino.

Na sessão especial do Tribunal de Contas da União, realizada na semana passada, com a participação de técnicos do Ministério da Fazenda, o Ministro João Agripino comunicou o fato, afirmando a existência de motoristas contratados, que recebem quantias até três vezes superiores às dos motoristas efetivos.

Segue a nota — que V. Ex.^a poderá ler no jornal "O Estado de S. Paulo", edição de 28 de julho último.

São fatos ocorridos no Tribunal de Contas.

Estou citando uma realidade incontestável, nobre Senador. V. Ex.^a não diminui a gravidade da situação presente, argumentando, genericamente, com o passado. Se houve abuso no passado, houve também exceção de Presidentes, de Ministros, que não quiseram admitir isto dessa forma.

O Sr. Eurico Rezende — Mas, no passado, de modo geral, era um carnaval!...

O SR. FRANCO MONTORO — Aponto o General Eurico Gaspar Dutra, que fez várias declarações e teve a sua atuação respeitada e elogiada pela seriedade com que cumpriu a Constituição. Cumprir a Constituição não é privilégio dos Governos atuais!

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está colocando o problema num outro ângulo...

O SR. FRANCO MONTORO — Não quero, Sr. Presidente, estender o problema a outros aspectos. Existem admissões sem controle. Ninguém sabe quem está sendo admitido, nem como; quais os títulos que apresentou e as provas que fez. E isto, repartição por repartição. Esta a matéria prática.

Não estou aqui discutindo problemas do passado.

Falo de problemas do presente. Se a situação é insustentável, se não há outra forma, que se traga uma informação a esse respeito.

A nosso ver, cabe ao Governo um esclarecimento público a esta nota que foi pública. E o Governo, com a responsabilidade que tem, declare que não há ninguém sendo admitido, sem concurso, nesta ou naquela repartição. Precisamos exercer nossa função fiscalizadora, zelar para que a Administração pública, no Brasil, não seja tão cara quanto está sendo.

V. Ex.^as terão oportunidade de ver dados que, no debate nacional que o MDB pretende realizar, apresentaremos sobre o elevado custo da administração, causado pela excessiva burocratização dos serviços em vários setores.

Sr. Presidente, faço um apelo, nessa comunicação, para que o Governo que nos diga como fez isto nesta ou naquela outra parte.

O que queremos saber é se está havendo admissões de servidores sem concurso. Baseadas em que lei? Qual o montante dessas admissões? Quais as verbas que estão sendo utilizadas para isto? Quem pede a informação é o Tribunal de Contas, o Ministro João Agripino. Estou, apenas, dando maior eco a esta medida que, com antecipação, já foi anunciada por mim, a propósito da insegurança, da inexistência de direitos em relação àqueles funcionários que são admitidos por esta forma, porque não são nem servidores públicos nem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer, mas pediria a V. Ex.^a que fosse breve, pois V. Ex.^a faz sempre um discurso paralelo.

O Sr. Eurico Rezende — Serei breve. Não sou, como V. Ex.^a disse, um poeta ao examinar a Constituição, mesmo porque não tenho jeito nem cabelo de poeta...

O SR. FRANCO MONTORO — Mas tem a verve e o expediente.

O Sr. Eurico Rezende — ... não tenho a aparência de Castro Alves. (Risos) Absolutamente. Quero dizer que V. Ex.^a — isto é uma verdade — inaugurou, aqui, o sistema de raciocínio colocando o raciocínio em torno de um elenco de verdades previamente enunciadas. Mas ninguém — nem mesmo V. Ex.^a, com todo o pessimismo para com o Governo — pode negar que nunca se tratou, neste País, uma política de pessoal com mais seriedade que de 1964 para cá. Aliás, este foi um dos motivos da Revolução.

O SR. FRANCO MONTORO — Não é o que diz o Ministro João Agripino, do Tribunal de Contas da União.

O Sr. Eurico Rezende — Irregularidades há, sempre houve e haverá, como crimes existiram e existirão, até mesmo para justificar a presença da Consolidação das Leis do Trabalho, dos Estatutos dos Funcionários e do Código Penal. O Sr. Ministro João Agripino, exercendo direito muito louvável, se entendeu que há admissões feitas ao arreio ou ao estupro da lei, como informa V. Ex.^a, pediu os esclarecimentos necessários ao órgão competente. Se V. Ex.^a não adotasse a política da sofreguidão, aguardaria a resposta do Ministério.

O SR. FRANCO MONTORO — Aguardarei. V. Ex.^a é quem está sôfregos, dando a resposta sem ouvir o Ministério. Estou só perguntando. Permita, entretanto, que interrompa o discurso de V. Ex.^a, mais uma vez, porque o que V. Ex.^a está fazendo é um novo discurso paralelo...

O Sr. Eurico Rezende — Lamento o nervosismo de V. Ex.^a. Quero dizer o seguinte: V. Ex.^a, brilhante advogado que é, tomou conhecimento das críticas do Ministro João Agripino. S. Ex.^a pediu ao Ministério os esclarecimentos necessários e qualquer advogado, consciente de suas responsabilidades, aguarda. É uma coisa elementar na vida do Direito, que é o contraditório...

O SR. FRANCO MONTORO — Claro.

O Sr. Eurico Rezende — ... e que, aliás, já figura, há muitos anos, na Constituição.

O SR. FRANCO MONTORO — O Ministro João Agripino deve estar aguardando.

O Sr. Eurico Rezende — Sim, sim, está. V. Ex.^a esteja certo de que vira.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas, o Senado não é um órgão subordinado ao Tribunal de Contas.

O Sr. Eurico Rezende — Pelo contrário, o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar do Congresso.

O SR. FRANCO MONTORO — Exatamente. V. Ex.^a não há de querer tirar a minha competência, como legislador, de denunciar fatos e pedir explicações e respostas. Já em novembro eu comecei a mencionar esses fatos, que nos chegam diariamente ao conhecimento. Eu cito o Ministro João Agripino como um argumento paralelo. Ele pediu e está aguardando. Eu peço, também, e tenho o direito de pedir.

Falou V. Ex.^a em sofreguidão. V. Ex.^a é que está sôfregos em responder, sem ter os dados em mãos.

Fazemos, de forma mais elevada, uma apresentação de fatos e pedimos esclarecimentos. Cabe a V. Ex.^a obter os esclarecimentos e trazê-los a nós. Será que haverá sofreguidão em assim proceder? Esses fatos são reais!

O Sr. Eurico Rezende — A sofreguidão está em V. Ex.^a acusar antes de vir a resposta do Ministério. V. Ex.^a está falando em motorista que ganha 10 vezes mais que um Ministro de Estado e até que o Secretário-Geral da ONU.

O SR. FRANCO MONTORO — Primeiramente, citei o Ministro João Agripino e, em segundo lugar, a afirmativa não foi feita por mim. Apresentei, apenas, muito elevadamente, a situação tal como se apresenta.

O Sr. Eurico Rezende — Mais uma vez, como se das vezes anteriores não bastasse: não tenho jeito de poeta e nem cabeleira de poeta.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a está se portando como poeta. Não é a cabeleira nem o jeito que faz o poeta. V. Ex.^a está querendo responder com poesia. Gostaria que respondesse com fatos e trouxesesse, para cá, a resposta concreta: “— Não há admissão sem concurso” —, ou —, se há, a fundamentação: “foram admitidos tantos funcionários por tais verbas.”

O Sr. Eurico Rezende — Há verbas orçamentárias que autorizam tais admissões sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. FRANCO MONTORO — Não considero suficiente nem satisfatória essa resposta. Entendo que ficaria melhor se V. Ex.^a trouxesse os dados fornecidos pelo Executivo. Não estou impondo nenhuma urgência: estou, apenas, fazendo uma pergunta.

O Sr. Eurico Rezende — O Sr. Ministro João Agripino já pediu também. V. Ex.^a está muito impaciente.

O SR. FRANCO MONTORO — Faço pergunta para que indique se é ou não exata essa praxe e qual o fundamento legal para essa praxe.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com todo prazer.

O Sr. José Lindoso — Ora, dou-me, graças a Deus por V. Ex.^a conceder-me um aparte. Ultimamente V. Ex.^a tem, sistematicamente, se negado ao diálogo comigo.

O SR. FRANCO MONTORO — O prazer é todo meu, mas V. Ex.^a acaba de ver que o Senador Eurico Rezende ocupou quase todo o tempo do meu discurso.

O Sr. Eurico Rezende — Desaprovoi o discurso de V. Ex.^a. Aliás, é o termo que usamos aqui.

O SR. FRANCO MONTORO — Pelo contrário, abrillantou.

Mas, vamos ao aparte, nobre Senador, José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a está fazendo um discurso relativamente ao

problema da admissão de funcionário público sem concurso. Não acompanhei, porque estava atendendo a uma tarefa parlamentar junto a um Ministério, todo o discurso de V. Ex.^a mas a parte que tive a honra e o prazer de ouvir deixou-me com as seguintes idéias: que a União está despendendo demasiadamente com o funcionalismo público e que a União está admitindo, no quadro, funcionários públicos sem concurso. Parece que essas duas afirmações foram feitas por V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO — Se me permitir, responderei.

Não falei que eram funcionários públicos; disse que eram homens que trabalhavam e que não são nem funcionários públicos nem empregados regidos pela CLT. É uma figura fantasma que anda por aí: a do “contrarrebito”.

O Sr. José Lindoso — Esse problema de fantasma é um assunto com que não tenho familiaridade. Mas quero dizer a V. Ex.^a que é um problema que me causa espécie V. Ex.^a se recusar à figura da admissão, pela União, de trabalhadores pela CLT, que é sem concurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas isso não nego...

O Sr. José Lindoso — Essa é realmente uma figura que houve, e que está sendo corrigida porque, talvez, tenha-se verificado o uso indevido ou por demais frequente em alguns ministérios. Mas, sabe V. Ex.^a que no Direito Público brasileiro, hoje a figura do funcionário estatutário e a do funcionário à base da CLT estão concorrendo. Há algumas correntes, até, que admitem se deveria uniformizar, se deveria inaugurar um sistema único, que seria o da CLT. Então, não há por que constituir em problema, nem de fantasmas, nem de estranheza isto de existir funcionários, principalmente no quadro de técnicos e de servidores eventuais, admitidos na base da CLT para tarefas necessárias ao desempenho das obrigações do Estado. O interesse do Sr. Presidente da República em melhorar os níveis de vencimento dos funcionários é legítimo. E lamento que V. Ex.^a não venha em socorro do Governo, porque este gostaria de melhorar mais esses níveis, uma vez que, com o desenvolvimento a empresa privada está pagando muito melhor do que o Poder Público.

O SR. FRANCO MONTORO — Estou de acordo, mas não é esse o tema da discussão.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a não me concedeu o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Concedi um aparte, não o discurso...

O Sr. José Lindoso — Já dei minha contribuição, esclarecendo que há no

Direito Público brasileiro concorrência da figura do funcionário estatutário e do servidor admitido pela CLT, coisa que é do domínio de V. Ex.^a, a quem homenageio como um dos convededores desse ramo do Direito e da filosofia geral do Direito Trabalhista. No segundo aspecto, de que V. Ex.^a estranhe que a União esteja despendendo, com o corpo de funcionários, de servidores, de modo demasiado, quero assinalar que nisso que V. Ex.^a acha demasiado, em pagamento de funcionários, o Governo também não está satisfeito, pois acha que se poderia pagar melhor aos funcionários públicos, desde que tivéssemos recursos, principalmente porque estamos com uma concorrência muito dura da empresa privada, a captar para si os elementos mais positivos na área técnica. E o Estado, na obrigação de conter a inflação, de desenvolver um programa de saneamento financeiro, não está podendo concorrer, não está podendo acompanhar, realmente, essa remuneração que a empresa privada está oferecendo. Mas logo mais, com o desenvolvimento acelerado que o Governo está a empreender e com a melhor possibilidade de arrecadação, em consequência desse melhoramento, o funcionário público terá — embora V. Ex.^a possa continuar reclamando — remuneração mais condigna.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e quero tornar bem clara a situação, que foi um pouco confundida. Sou plenamente favorável a uma melhor remuneração para o servidor público. Acho mesmo indispensável que se faça uma revisão desses níveis. Estou de acordo com V. Ex.^a e louvo a diligência do Governo neste sentido. O problema que está sendo discutido, porém, é outro. Disse V. Ex.^a que hoje, no que se refere ao funcionalismo, há duas legislações: a estatutária e a da Consolidação das Leis do Trabalho. E eu não poderia ignorar essa situação. Realmente, a lei é esta, mas o fato não é, tanto que apresentei projeto, em tramitação, para definir essa posição. Se V. Ex.^a tem dúvida, eu o aconselho a ir a qualquer repartição federal, onde encontrará a chamada figura dos contrá-recipientes, os recibados. Em Brasília, são alguns milhares. E quem o diz não sou eu; é o *Diário Oficial* que, sessenta dias depois de eu haver feito esta denúncia, publicava a relação de alguns ministérios, onde se procurava pôr fim a uma situação realmente absurda. Pelo que vejo, não tinha V. Ex.^a essa informação.

O Sr. José Lindoso — Permita-me dizer que V. Ex.^a não está trazendo nada de novo ao debate.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas o fato em si não diminui a grande cultura de V. Ex.^a Quero dizer a V. Ex.^a, sem nenhuma segunda inten-

ção, que há um ano mais ou menos também eu ignorava essa situação.

O Sr. José Lindoso — Lamento que V. Ex.^a a ignorasse, porque enquanto V. Ex.^a assim permanecia o Governo diligenciava, com medidas energéticas, no sentido de pôr termo a essa situação focalizada no seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Ignorando o quê, Sr. Presidente? — A distorção que está havendo em alguns ministérios, onde há pessoas que trabalham mas não são nem servidores públicos nem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

V. Ex.^a conhecia essa situação?

O Sr. José Lindoso — Conhecia.

O SR. FRANCO MONTORO — Acha que essa situação é ilegal?

V. Ex.^a concorda com a ilegalidade da situação?

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a simplesmente está chegando tarde, porque o Governo já determinou medidas, em virtude da distorção do estatuto da contratação para serviços eventuais.

O SR. FRANCO MONTORO — São palavras...

O Sr. José Lindoso — O Governo tomou medidas necessárias para regularizar a situação. V. Ex.^a está simplesmente...

O SR. FRANCO MONTORO — Mas quais são as medidas, se continuam a existir, continuam a ser admitidos nessas circunstâncias?

O Sr. José Lindoso — O Governo tomou as necessárias medidas, expediu instruções para todos os ministérios, está corrigindo a distorção do estatuto da contratação para prestação de serviços especiais e eventuais.

O SR. FRANCO MONTORO — Vê V. Ex.^a que sua magnífica aula sobre a existência de dois estatutos ou de duas legislações regulando a posição dos servidores públicos não foi exata, não é real.

V. Ex.^a dizia que havia categorias: a estatutária e a CLT, ou Consolidação das Leis do Trabalho.

Infelizmente, essa é a lei mas não o fato. Não era e não é. O que penso — e V. Ex.^a está de acordo comigo — é que o Governo está preocupado com a eliminação desse problema.

O Sr. José Lindoso — O Governo está com medidas para correção de distorção da figura legítima, legal, que é a contratação de servidores públicos!

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço me seja assegurado o direito da palavra, porque, assim, não consigo completar meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Peço que o nobre Senador José Lindoso não aparteie para que o orador possa concluir seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, se o Governo quer tomar providências contra essa situação irregular...

O Sr. José Lindoso — Quer tomar, não! Já tomou, permita-me V. Ex.^a...

O SR. FRANCO MONTORO — Se o governo quer tomar providências, tome a primeira: não continue a admitir funcionários nessas condições.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Segundo: publique as relações, não de alguns, mas de todos os Ministérios, e publique as relações completas.

Tenho recebido queixas de servidores que vão ao meu gabinete agradecer a denúncia, aqui feita, a qual, como consequência, trouxe a publicação dessas relações. Informo a S. Ex.^a e pergunto ao Governo. O objetivo de minha intervenção é ajudar esse propósito elevado que o Senador José Lindoso diz possuir o Presidente da República especificamente sobre esse ponto.

Declararam os referidos servidores que as relações foram publicadas, mas nenhum deles — ou pelo menos aqueles que comigo falaram — foi inscrito na Previdência Social. Se um dos seus filhos sofrer um acidente, terá que ser atendido pelo serviço médico de Brasília como um desvalido, como um indigente, porque não está registrado no INPS.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — ... apesar de o responsável ser funcionário regido pela CLT.

Se S. Ex.^a trouxer os esclarecimentos, agradecerei; mas peço que, num momento de improviso, S. Ex.^a não faça a defesa do Governo com o brilho que todos conhecemos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Peço a atenção dos Srs. Senadores: os apartes só poderão ser dados com a autorização do orador.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — ... a partir de agora, ou a partir de algum tempo atrás, não se admitiu mais nenhum empregado que não fosse regido pela CLT ou pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

E ainda aqueles cujos nomes constam dessas relações publicadas no *Diário Oficial* estão registrados no INPS, recebem o salário-família, têm direito a férias regulamentares e aos

demais benefícios que a CLT assegura a todo homem que trabalha em nossa terra.

Apenas isto que peço. O mais, Sr. Presidente, é fugir ao problema. Não nego as intenções do Governo, não isento os Governos anteriores. Não é isso que está em causa. Estou dando minha colaboração, para que se corrija um defeito grave em nossa administração.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Osires Teixeira — Nobre Senador Franco Montoro, nesta parte final da sua exposição e da sua denúncia, assiste em parte razão a V. Ex.^a e em parte razão ao nobre Senador José Lindoso. Quando V. Ex.^a afirma que no ano passado denunciaria a existência de "recibados" nos Ministérios, é uma verdade. Havia recibados nos Ministérios. Mas também é verdade a afirmação do eminente Senador José Lindoso, quando S. Ex.^a diz que, no momento em que o nobre orador fazia a denúncia, já o Governo estava preocupado com a solução do problema. Quanto à afirmação de V. Ex.^a, ainda há pouco, de que o primeiro passo do Governo seria o de não admitir nenhum servidor simplesmente "contra-recibo", afirma: não está havendo mais esta modalidade de admissão, não se está admitindo nenhum servidor na forma pura e simples de "recibados"; ao contrário, aqueles que no passado eram recibados, não tinham a proteção da Previdência Social e não eram incluídos na CLT, hoje estão sendo colocados sob a proteção da CLT na medida do possível e na medida em que os respectivos Ministérios tenham condições de contratá-los, convenientemente. O que se verifica na administração da República — notoriamente em Brasília, em que a cada passo a cidade exige mais, a cada instante a administração pública exige — o que se verifica é o convênio de determinados Ministérios com entidades especializadas em prestação de serviços. Englobadamente, determinados Ministérios contratam essas entidades para prestarem determinado tipo de serviço especial ao Ministério. Então, essa empresa contrata, com todos os rigores da CLT, subordinando-se a todas exigências legais, determinada pessoa e a coloca à disposição do Ministério. Em verdade, embora trabalhando no Ministério, prestando serviços à administração pública, essa pessoa não tem nenhum vínculo empregatício, senão com a empresa que a contratou. A prova evidente do zelo, do cuidado dos Ministérios no trato desse problema digo a V. Ex.^a: não faz quatro meses, determinada empresa especia-

lizada nesse tipo de serviços deixou de pagar o auxílio-gestação a uma sua contratada que prestava serviços ao Ministério de Educação e Cultura. Essa denúncia foi apresentada dentro do próprio Ministério — e trarei os dados oportunamente a V. Ex.^a. Salvo engano, o convênio entre o Ministério e a empresa foi rescindido. Há preocupação dos Ministérios em proteger aqueles que prestam serviços à administração pública. Se houve erro no passado — e concordo com V. Ex.^a em que a admissão de "recibados" é irregular, tanto irregular que a própria administração pública a corrigeu —, se existem ainda alguns casos, V. Ex.^a pode ficar tranquilo que, dentro de pouco tempo, não existirão outros. O que existe é o que acabei de relatar. Se V. Ex.^a pretende mais detalhes, trarei, buscando nas fontes próprias as informações.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a informação de V. Ex.^a e a concordância com os pontos aqui focalizados. A outra modalidade a que V. Ex.^a se refere é aquela que na técnica administrativa é conhecida como forma do leasing. No entanto, esta também dá margem a inúmeras irregularidades, e precisamente a elas se referiu o nobre Senador João Agripino. São hipóteses diferentes. Apontei duas: A lei só admite CLT ou Estatuto dos Funcionários.

A lei só admite CLT ou Estatuto dos Funcionários.

Se V. Ex.^a, nobre Senador Osires Teixeira, tivesse ouvido todo o meu discurso, verificaria que fiz referência a inúmeras modalidades que a imaginação das autoridades administradoras descobriu no passado, muitas vezes levadas por dificuldades normais. Foi a figura do extranumerário, a dos interinos, das séries funcionais, dos contratados, dos extraquadros, denominações que variavam; depois apareceu o precário, apareceu o "contra-recibo". O "leasing", essa nova figura, é uma modalidade que tem sido procurada talvez com a melhor das intenções. Mas na contratação haverá uma influência indireta e poderosa, tanto que a lei a restringe.

Sr. Presidente, o ex-Senador, hoje Ministro do Tribunal de Contas da União, João Agripino assim se manifesta sobre o "leasing":

"A medida é considerada inconstitucional, uma vez que apenas o Presidente da República está autorizado a admitir novos funcionários."

Isto, nos termos do voto do Ministro João Agripino!

Sr. Presidente, meu objetivo era muito mais simples. Fomos levados aos debates pelos apartes. Meu objetivo era apenas trazer esses fatos que

são reconhecidos, e, inclusive, aqui constatados e aceitos pela Liderança do Governo. É um fato que aí está. Não estou inventando. É uma situação real. Negá-la é pretender "tapar o sol com a peneira". É preciso enfrentar o problema, e o Governo contará, totalmente, com nosso apoio na adoção de medida que venham corrigir e aperfeiçoar a situação. Pela forma como estão sendo feitas essas admissões, têm elas dois graves inconvenientes: primeiro, coloca esses homens fora do poder da Legislação do Trabalho.

O Sr. Osires Teixeira — No caso específico, não. Acabo de informar V. Ex.^a e V. Ex.^a leu o parecer do Ministro João Agripino, o qual não há de constituir a última palavra. V. Ex.^a há de convir comigo...

O SR. FRANCO MONTORO — Estou de acordo com V. Ex.^a. Estou debatendo, estou apresentando um fato.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a vai permitir o aparte ou não?

O SR. FRANCO MONTORO — Não.

O Sr. Osires Teixeira — Então, muito obrigado, a V. Ex.^a pela gentileza.

O SR. FRANCO MONTORO — Permita V. Ex.^a que eu termine meu pensamento, para apartear em seguida.

V. Ex.^a toma a metade da minha frase e diz que não concorda. Mas eu não terminei de expor o meu pensamento.

No caso dessas admissões que denunciei, que são os contra-recibos, eles não têm a proteção da Consolidação das Leis do Trabalho e nem do Estatuto dos Funcionários Públicos. No caso a que V. Ex.^a se refere, que foi o denunciado pelo Ministro João Agripino, a proteção da Legislação do Trabalho deve existir, porque a empresa deve registrar, normalmente, esses empregados. Então, estamos de acordo. Daí, talvez desnecessário fosse o aparte de V. Ex.^a, se V. Ex.^a me deixasse concluir o meu pensamento.

Em uma ou outra hipótese, o fato gravíssimo é a ausência de controle de despesas, a limitação ou fixação destas contratações de serviços ou de empregados que estão, na realidade, servindo à administração, de uma forma ou de outra, e cujo número poderá crescer de uma forma assustadora, aumentando a despesa pública, sem que o Poder Legislativo tenha possibilidade de exercer a sua indeclinável função fiscalizadora.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — São estas as ponderações que faço e vejo que em grande parte, no que têm de substancial, elas merecem, aqui, acatamento.

O problema da divergência talvez esteja na ênfase com que estou de-

nunciando esta verdade, de uma forma que pareça agressiva àqueles que vêm no Governo, nas autoridades, homens invioláveis e cuja críticas são sempre acompanhadas de uma suspeita de desonestidade, de imoralidade. Não é isso. A função de crítica do Congresso é a de crítica objetiva. Não se veja nisso nenhuma diminuição à honorabilidade do Sr. Presidente da República, a quem respeito e admiro, e nem aos Ministros de Estado.

Devemos adquirir o hábito de não nos apaixonar na discussão, quando se faz crítica objetiva. Veja-se, desde logo, que não há intenção de diminuição de quem quer que seja.

O Sr. José Lindoso — Temos uma paixão: a verdade.

O SR. FRANCO MONTORO — Podemos discutir a verdade. Eu apresento fatos.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a permite um aparte?

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a tem as suas verdades. permita-me um aparte, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Peço aos nobres Senadores que não aparteiem o orador, a não ser com seu consentimento, pois que S. Ex.^a dispõe de pouco tempo.

O SR. FRANCO MONTORO — Darei o aparte, primeiramente, ao Sr. Senador Osires Teixeira.

Penso, Sr. Senador José Lindoso, que com minha explicação o seu aparte será desnecessário.

O Sr. Osires Teixeira — Quero ater-me, primeiramente, à afirmativa de V. Ex.^a: no que se refere a "fantasmas" na administração, segundo V. Ex.^a mesmo qualificou. Quero afirmar a V. Ex.^a que há preocupação do Ministério em eliminar essa situação, e não há "fantasmas" e não se está admitindo pessoal contra-reboto. Daí minha afirmação invalidar a acusação de V. Ex.^a no que se refere a este assunto.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex.^a faz uma afirmação que, duvido, possa sustentar: de que a Administração pública no Brasil não está admitindo nessas condições. V. Ex.^a tem meios para fazer essa afirmativa? Recebi, hoje, denúncias a esse respeito, de que tal ocorre em Governos estaduais e federal.

V. Ex.^a não pode pretender tapar o sol com a peneira — afastar um problema com a simples afirmação de que, a partir de agora, não há mais essa situação.

Essa matéria é muito grave para ser assim tratada. Era preciso que o Poder Executivo, que o Presidente da República ou o Ministro competente dissesse: "no meu Ministério não há

mais isso." E, por escrito, assumindo a responsabilidade perante a Nação. Essa afirmação de que é intenção não admitir mais para mim não basta.

O Sr. José Lindoso — Tenho a impressão, naturalmente, quando aqui já se falou até em poesia, de que não deixo de haver poesia em toda essa discussão.

O SR. FRANCO MONTORO — É bom que haja!

O Sr. José Lindoso — É bom que haja. Poesia tem associação com vida. Mas, quero dizer a V. Ex.^a o seguinte: eu admito que tenha havido distorções na figura da contratação de serviços, quando a administração pública usou o dispositivo de flexibilidade do Decreto-lei n.º 200 para o desempenho de suas tarefas. V. Ex.^a está informado, já há mais de ano, é do conhecimento das altas autoridades governamentais, o DASP elaborou decreto para corrigir as distorções possíveis verificadas através da figura do recibado, que foi uma distorção na contratação de serviços especializados e eventuais para a administração pública.

O SR. FRANCO MONTORO — Certo.

O Sr. José Lindoso — Agora V. Ex.^a verifica, através do aparte do eminentíssimo Senador Osires Teixeira, que a figura...

O Sr. Osires Teixeira — Aparte pelo meio, que quero concluir se me permitir.

O Sr. José Lindoso — ... a figura de contratação de serviços através de empresa é instrumento de flexibilidade pela administração pública, que não vejo como ser inquinado de inconstitucionalidade. Então tudo isso, que V. Ex.^a com uma onda extraordinária levantou no plenário do Senado, não tem a dimensão que V. Ex.^a quis conferir. Há episódicas distorções cometidas por um ou por outro Ministério, no afã de bem servir à Administração Pública. Isto não pode ser erigido em regra geral. Essas exceções estão sendo corrigidas, estão sendo devidamente acertadas à base da CLT. De forma que no jogo da verdade, da verdade verdadeira, não há absolutamente isto a que V. Ex.^a está dando ênfase extraordinária. Episódicos são estes erros e estas distorções e séria, definitiva e homogênea é a atitude do Governo em favor da administração pública correta, dentro da lei e a favor do Brasil.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Só para concluir o aparte dado anteriormente, em que dizia da preocupação da

Administração Pública em não mais admitir por recibos a não ser em casos especialíssimos em que a própria lei o admite. Em segundo lugar, a afirmação de V. Ex.^a de que também a solução hoje encontrada pelos Ministérios para solucionar os problemas da dinâmica da administração, que é a contratação indireta através de determinada empresa, faz com que se torne mais grave o problema, porque não há o controle do Legislativo. V. Ex.^a há de convir que esse controle pode perfeitamente se verificar, eis que esses convênios tem valores determinados, especificações próprias, tanto para pessoal como para equipamentos e permitiria perfeitamente ao Poder Legislativo e, bem assim, ao Tribunal de Contas da União, fazer o exame perfeito e verificar se se está gastando muito ou pouco na administração pública. Não procede esse raciocínio de V. Ex.^a. V. Ex.^a terá todos os elementos possíveis para policiar a administração pública que se realiza através de convênios de prestação de serviços ou aluguéis e equipamentos.

O SR. FRANCO MONTORO — Devo concluir e peço ao Sr. Presidente para comunicar aos Senhores Senadores que não poderei conceder novos apartes, porque devo relatar matéria urgente na Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O tempo de V. Ex.^a realmente está se esgotando e solicito que conclua o discurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Vou concluir, Sr. Presidente.

Volto ao ponto em que foi colocada a questão inicialmente. Está reconhecida a existência, pelo menos em passado próximo, de admissões neste sentido. O que pedimos é que o Governo, com a sua responsabilidade, declare, perante o Congresso Nacional, aquilo que nos seus apartes foi antecipado pelos nobres Srs. Senadores que, em nome do Governo, aqui falaram.

A matéria é de uma realidade evidente e eu a denunciei em novembro; um mês depois o DASP baixava uma ordem atendendo, em parte, àquela denúncia.

Tive oportunidade, nesta tribuna, de comunicar o fato, de mostrar, com isto, a diligência desse órgão e, ao mesmo tempo, a procedência da nossa crítica, que não era leviana, que não era poética, que era real. E se se está falando em poesia, há vários tipos de poesia: há a poesia lírica, há a poesia trágica; talvez esta é que esteja ocorrendo com o problema que é, realmente, grave, mas que precisa ser debatido, porque muitas irregularidades, aspectos absolutamente sérios e graves, devem ser evitados com a adoção dessas medidas que foram aqui anunciadas; que elas sejam, efetivamente, praticadas.

Recebi, ainda há dias, cartas de professores e de professoras primárias do meu Estado, que informam existir algumas dezenas de milhares de pessoas nessa situação irregular: não são funcionários e não são empregados regidos pela CLT, e não têm nenhum desses direitos. O exemplo, que veio de cima, seguiu-se pelos Estados e Municípios. É preciso advertir à administração pública para esses fatos.

Citei, para mostrar a insuspeição do que dizia, o voto do ilustre Ministro João Agripino, que foi Governador e Líder da Aliança Renovadora Nacional.

Trata-se, portanto, de fato objetivo. Não há nenhuma paixão, nenhuma intenção senão a de fazer com que a Administração Pública de nossa terra se execute de acordo com os princípios que devem presidir uma administração voltada para o efetivo desenvolvimento de nossa Pátria.

Era o que tinha que dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 247, de 1972, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1972 (n.º 60-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Instrumento de Emenda, de 1971, da Carta das Nações Unidas, adotado em Nova Iorque, a 2 de dezembro de 1971, que aumenta o

número de membros do Conselho Econômico e Social de 27 (vinte e sete) para 54 (cinquenta e quatro).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 37, de 1972 (oferecido pela Comissão de Economia em seu Parecer n.º 236, de 1972), que suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968 e n.º 79, de 1970, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente o limite de endividamento público, com a emissão de Bônus Rotativos, tendo PARECER, sob n.º 237, de 1972, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (SEÇÃO II)

devem ser solicitadas, diretamente, ao

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:
Semestre ... Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:
Semestre ... Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

M E S A		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente:	4.º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA) Eurico Rezende (ARENA — ES)
1.º-Vice-Presidente:	1.º-Suplente:	Antônio Carlos (ARENA — SC)
Carlos Lindenbergs (ARENA — ES)	Renato Franco (ARENA — PA)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2.º-Vice-Presidente:	2.º-Suplente:	José Lindoso (ARENA — AM)
Ruy Carneiro (MDB — PB)	Benjamin Farah (MDB — GB)	Saldanha Derzi (ARENA — MT)
1.º-Secretário:	3.º-Suplente:	Osires Teixeira (ARENA — GO)
Ney Braga (ARENA — PR)	Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Benedito Ferreira (ARENA — GO)
2.º-Secretário:	4.º-Suplente:	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
Clodomir Milet (ARENA — MA)	Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
3.º-Secretário:		Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB)
Guido Mondin (ARENA — RS)		Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: 11.º andar do Anexo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo — 11.º andar
Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Flávio Britto
Mattos Leão

Tarsio Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

José Guiomard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

José Lindoso
José Sarney
Arnon de Mello
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Orlando Zancaner
Osires Teixeira
João Calmon
Mattos Leão
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas
Local: Auditório.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

Paulo Tôrres
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Filinto Müller

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

5) COMISSAO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto Domicio Gondim
 Vasconcelos Torres José Augusto
 Wilson Campos Geraldo Mesquita
 Jessé Freire Flávio Britto
 Augusto Franco Leandro Maciel
 Orlando Zancaner
 Paulo Guerra
 Milton Cabral
 Helvídio Nunes
 Luiz Cavalcante

MDB

Amaral Peixoto Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSAO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema Arnon de Mello
 João Calmon Helvídio Nunes
 Tarsó Dutra José Sarney
 Geraldo Mesquita
 Cattete Pinheiro
 Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSAO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
 Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos Cattete Pinheiro
 Lourival Baptista Antônio Carlos
 Saldanha Derzi Daniel Krieger
 Geraldo Mesquita Milton Trindade
 Alexandre Costa Dinarte Mariz
 Fausto Castello-Branco Emíval Caiado
 Ruy Santos Flávio Britto
 Jessé Freire Eurico Rezende
 João Cleofas Carvalho Pinto
 Virgílio Távora Wilson Gonçalves
 Mattos Leão Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto Nelson Carneiro
 Franco Montoro
 Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias Wilson Campos
 Domicio Gondim Accioly Filho
 Paulo Tórres José Esteves
 Benedito Ferreira
 Eurico Rezende
 Orlando Zancaner

MDB

Franco Montoro Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES **SUPLENTES**

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondim
Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES **SUPLENTES**

ARENA

Antônio Carlos
José Lindoso
Filinto Müller
José Augusto

MDB

Danton Jobim Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.
Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.
Local: Auditório.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa
Fausto Castello-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Ruy Santos
Waldemar Alcântara

MDB

Adalberto Sena Benjamin Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres
Vice-Presidente: Flávio Britto

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres	Alexandre Costa
José Lindoso	Orlando Zancaner
Virgílio Távora	Milton Trindade
José Guiomard	
Flávio Britto	
Vasconcelos Torres	

MDB

Benjamin Farah	Amaral Peixoto
----------------	----------------

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Auditório.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL
— (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	

MDB

Amaral Peixoto	Benjamin Farah
----------------	----------------

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcante	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	

MDB

Danton Jobim	Benjamin Farah
--------------	----------------

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.
Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORARIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Anexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 9º do Regimento Comum).